



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.16.08.2023-PE

1ª Parte: PREÂMBULO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, nomeada pela Portaria nº 022/2021, 01 de janeiro de 2021, juntamente com os membros da equipe de apoio, toma público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.bllcompras.com, em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

A presente licitação será processada e julgada com base na LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, de 17/07/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20/09/2019, dos Decretos Municipais nº 004/2017, nº 005/2017 e nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123/2006, de 14/12/2006, Lei nº 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos anteriormente, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL
Objeto:	DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
	DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE.
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Obras
	Secretaria de Educação
	Secretaria de Administração
	Secretaria de Agricultura
	Secretaria de Cultura
Á ~ B	Secretaria de Desporto
Órgãos Participantes	Secretaria de Infraestrutura
	Secretaria de Saúde
	Secretaria de Segurança
	Secretaria de Turismo
	Secretaria de Assistência
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Endereço Eletrônico:	www.bllcompras.com - Acesso Identificado no link específico.
Cadastramento das	Início: 17/08/2023 às 07h30min (Horário de Brasília)
Propostas:	Término: 30/08/2023 às 07h30min (Horário de Brasília)
Abertura das	Início: 30/08/2023 às 08h30min (Horário de Brasília)
Propostas:	inicio: 50/08/2023 as ostisonim (Horario de Brasina)
Sessão de disputa de	Início: 30/08/2023 às 09h0min (Horário de Brasília)
Lances	IIIICIO. 30/08/2023 da Omomini (itolario de Brasila)
Validade da Ata de	12 (doze) meses.
Registro de Preços:	12 (4026) 116366.
Forma de	Indireta fornecimento parcelado.
Fornecimento:	monota fornoemono parovaso.
	ر <i>حز</i> س





Modo de Disputa: Aberto

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografía e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL Licitações Públicas, no endereço www.bllcompras.com.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Compõem-se o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo das declarações

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES E MODO DE DISPUTA

- 1.1- A presente licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE;
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 1.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

- 1.4.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1°, da Lei n° 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.
- 1.4.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.
- 1.4.3. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara TCU;





1.4.4. A adoção da adjudicação por grupo/lote demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3°, § 1°, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1° e 2°, todos da Lei n. 8.666/1993.

1.5. JUSTIFICATIVAS – NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPÇÃO DE ME E EPP OU MEI.

- 1.5.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.
- 1.5.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:
 - a) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.
 - b) Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.
 - c) Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.
 - d) Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:
 - III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,
- 1.5.3. Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Cascavel, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Cascavel.
- 1.5.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Cascavel alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas





þ

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO DE PREGÃO

para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

- 1.5.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 1.5.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3° da Lei n. 8.666/93.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da claboração do termo de contrato.
- 2.2. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°.





- 3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 3.6. A microempresa, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

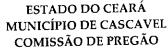
CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES: /

- 3.7 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.
- 3.8. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.9. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 3.13. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do







órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.16. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.17. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Explicação: Nos termos do art. 3°, §3° da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).
- 3.18. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON;
 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF; III.
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do IV. Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.19. Para averiguação do disposto contido no item "3.18. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação;





- 3.20. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.21. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;
- 3.22. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Cascavel-CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Cascavel-CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
- 3.23. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

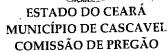
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I conduzir a sessão pública;
- II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII indicar o vencedor do certame;
- IX adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2 A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas,







quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, § 3°, Decreto nº 10.024/2019)
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8°, Decreto n° 10.024/2019)

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do lote;
- 6.1.2. Marca de cada item;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;



MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO DE PREGÃO



- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes;
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE. /
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais);
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;





7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

COMISSÃO DE PREGÃO

- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO POR LOTE*, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.20 Em relação a itens/lotes com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- 7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no país;
- 7.28.2. por empresas brasileiras;
- 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;





7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

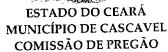
7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA /

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019; (Art. 39, Decreto nº 10.024/2019);
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 8.2.1.1. Caso necessário, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar na convocação feita pelo sistema, para que o detentor de melhor lance anexe no sistema de pregão eletrônico prova de exequibilidade, devendo demonstrar:
 - a) Planilha com os custos do produto de cada item do lote;
 - b) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.
 - c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; (Parágrafo Único, art. 47, Decreto nº 10.024/2019);
- 8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta; (Art. 38, § 2º Decreto nº 10.024/2019);







- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;
- 8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for
- 8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional;
- 8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;(Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes; (Art. 38, § 1º Decreto nº 10.024/2019)
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante détentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.







- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme segue:
- 9.6. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 40, I, Decreto nº 10.024/2019)
- 9.6.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.3. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- 9.6.4. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- 9.6.5. NO CASO DE SOCIEDADE POR ACÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- 9.6.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil





das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

COMISSÃO DE PREGÃO

- 9.6.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendendor.gov.br;
- 9.6.8. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

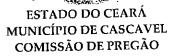
- 9.7. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 40, IV, Decreto nº 10.024/2019)
- 9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.7.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 9.7.4. A comprovação de REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 9.7.5. A comprovação de REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 9.7.6. Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO FGTS**, através de Certificado de Regularidade CRF;
- 9.7.7. Prova de INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 40, II, Decreto nº 10.024/2019)

9.8.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar, bem como as demais informações:







- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os materiais/produtos;
- c) descrição dos materiais/produtos;
- d) período de execução do fornecimento dos materiais/produtos;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;
- 9.8.1.1. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá ter firma reconhecida em cartório.
- 9.8.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;
- 9.8.3. **Poderá**, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.8.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornezimento, respectivos, ao qual o atestado faz vinculação;
- 9.8.4. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de materiais/produtos/serviços, estes **deverão** ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;
- 9.8.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3° da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

9.9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 40, III, Decreto nº 10.024/2019)

- 9.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objete licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.9.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;





- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade.
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.9.3. Entende-se que a expressão "na forma da let" constante no item 9.9.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, conforme Acórdão 1153/2016 Plenário TCU.
- 9.9.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 9.9.4.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- 9.9.4.6. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.9.5 engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.
- 9.9.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- 9.9.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- 9.9.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (≥1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (≥1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (≥1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ISG = <u>Ativo Total</u>
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.9.4.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.





b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que: Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto

prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

- 9.9.4.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- a). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10. DEMAIS EXIGÊNCIAS!

- 9.10.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.**
- 9.10.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **concorda integralmente com o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- 9.10.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 9.10.4. Para as declarações sugere-se o modelo apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;







- 9.10.5. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope;
- 9.10.6. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação** Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira;
- 9.10.7. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.10.8. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
- 9.10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 9.10.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.10.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lotes de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, sob pena de desclassificação, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá, preferencialmente:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



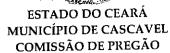


- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.1.3. Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- 10.1.4. Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.
- 10.1.5. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- 10.1.6 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta de Preços está em conformidade com as exigências deste edital.
- 10.1.7. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação;
- 10.1.8. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante;
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93);
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma







motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões recursais, através de inclusão no sistema do órgão promotor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 - DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO AMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

- 11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, <u>que preencham os seguintes requisitos:</u>
- a) O endereçamento a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Cascavel;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações;
- 11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;
- 11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;
- 11.8. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019);
- 11.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.





ر ر

- 11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;
- 11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema BLL. Podendo aínda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peca recursal.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:/
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 46, Decreto nº 10.024/2019)
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. (Art. 45, Decreto nº 10.024/2019)

14. DA GARANTIA

14.1. O objeto fornecido deverá possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, conforme descrito no lote, e caso não esteja especificado, considera-se o período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

<u>15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO</u>

- 15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes;
- 15.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada;
- 15.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.





- 15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE CASCAVEL CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital;
- 15.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE; /
- 15.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no termo de referência e neste Edital; (Parágrafo único, art. 14, Decreto 7.892/13)
- 15.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência;
- 15.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Emprenho pela detentora;
- 15.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item/lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto;
 - 15.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.4.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;
- 15.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 15.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).
- 15.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES.
- 15.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 15.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro





meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

- 15.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Cascavel e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 15.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 15.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 15.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 15.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lote.
- 15.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 15.16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 15.16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva e registrado em anexo a ata de registro de preços.
- 15.16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de





Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

- 16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;
- 16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;
- 16.5.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro do exercício corrente prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, ou da ata de registro de preços;
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

17.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

18. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

18.1. As regras acerca do preço, pagamento, reajuste e reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CASCAVEL e será descredenciado no Cadastro da





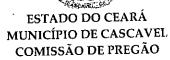
Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 20.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de: /
- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.
- 20.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- 20.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos licitados;
- 20.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
 - 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM;
- 20.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;
- 20.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;
- 20.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

21. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- 21.1. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 21.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CASCAVEL e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 05 (cinco) anos.







22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo finançeiro multilateral promover inspeção.

23. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS: 2

- 23.1.1. Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através de inclusão no sistema do órgão promotor, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019);
- 23.1.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019);
- 23.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

23.2. DA IMPUGNAÇÃO: /

- 23.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, através de inclusão no sistema do órgão promotor, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019);
- 23.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;





- 23.2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1° do Decreto Federal n°. 10.024/2019);
- 23.2.3.1. A resposta da Pregoeira será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e, posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE, no sitio: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda https://www.cascavel.ce.gov.br/ (Portal de Licitações do Município de Cascavel).
- 23.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 23.2.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços. (Art. 24 § 3° do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 23.2.6. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

23.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 23.3.1. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada digitada, que preencham os seguintes requisitos:
- I- O endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Cascavel;
- II- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e inclusa no sistema do órgão promotor, dentro do prazo editalícia;
- III- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- IV- O pedido, com suas especificações.
- 23.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços;
- 23.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- **23.5. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços, fixando o prazo para a resposta;
- 23.5.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.





23.6. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

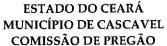
24. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

- 24.1 A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) e ordem de compra se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil BLL.
- 24.2 Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão comunicados aos interessados via "chat" da ferramenta eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil BLL.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração;
- 25.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93;
- 25.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;
- 25.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 25.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;
- 25.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;
- 25.7. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es);
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário;
- 25.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 25.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; (Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)
- 25.12. Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site www.bllcompras.com bem como no site do TCE no sitio: https://licitacoes.tce.ce.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Cascavel: www.Cascavel.ce.gov.br;







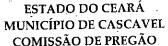
- 25.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 25.14. O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Prefeitura de Cascavel, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 25.15. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.
- 25.16. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada à autoridade competente:
 - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

25.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Cascavel/CE.

Cascavel - CE, 17 de agosto de 2023.

Vânia de Souza Pinheiro PREGOEIRA OFICIAL







TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: **∕**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE E MODO DE DISPUTA:

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Municipal de Obras, órgão gerenciador do presente processo administrativo e da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura, Secretaria de Desporto, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Segurança, Secretaria de Turismo, Secretaria de Assistência, órgãos participantes

2.2- A presente licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa via REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE;

2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS



	_	, 	T	_		_	_	_	,	_	,	т—				т—	_	<u>/ ç</u> ə
JATOT AOJAV	R\$ 330,00	R\$ 769,08	R\$ 1.609,30	R\$ 4.886,42	R\$ 8.052,72	R\$ 1.716,66	R\$ 5.543,67	R\$ 1.017,45	R\$ 931,97	R\$ 256,68	R\$ 375,06	R\$ 2.354,04	R\$ 1.646,28	R\$ 2.464,77	R\$ 534,10	R\$ 2.462,95	R\$ 3.405,24	RS 20.250.90
VALOR UNIT	R\$ 1,32	R\$ 2,21	R\$ 6,05	R\$ 18,37	R\$ 45,24	R\$ 9,18	R\$ 51,81	R\$ 7,65	R\$ 8,71	RS 1,86	R\$ 2,82	R\$ 10,06	R\$ 8,07	R\$ 10,67	R\$ 2,45	R\$ 10,85	R\$ 31,53	R\$ 289,87
Total Geral	250	348	566	566	178	187	107	133	107	138	133	234	204	231	218	227	108	70
OBRAS	001	100	001	801	100	50	50	20	50	50	52	50	20	30	001	001	20	30
ASSISTÊNCIA	20	40	16	16	8	16	∞	8	8	∞	∞	4	4	91	12	16	12	9
TURISMO												10		10				
SEGURANÇA												10	10					
SAUDE	90	28			15	31	10	01	10	15	10	90	30	35	91	21	91	8
INFRA					01							20	20	10				
EDUCAÇÃO	10	80	80	80	20	40	14	40	14	40	40	50	50	80	40	40	20	20
DESPORTO	20	20	20	20	10	20	10	10	10	10	10	10	10	20	20	20		
CULTURA	50	20	20	20	10	20	10	10	10	10	10	10	10	20	20	20		
AGRICULTURA	30	30	30	30	5	01	5	5	5	5	5			10	10	10	10	9
MQA												20	20					
UNID	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und
Especificação	Adaptador soldável e roscavel 25x3/4"	Adaptador soldável e roscavel 32x1"	Adaptador soldável e roscavel 50x1/2"	Adaptador soldável e roscavel 60x2"	Boia de nivel, em polietileno, $\%$ ", pressão máxima de serviço 10 kgf/cm²	Cap esgoto 100mm	Cap Esgoto 150mm	Cap esgoto 50mm	Cap esgoto 75mm	Cap soldável 25mm	Cap soldävel 32mm	Chuveiro plástico comum 3/2"	Chuveiro plástico comum 1/2"	Engate flexivel PVC 50cm	Joelho esgoto 40mm	Joelho Esgoto 100mm	Joelho Esgoto 150mm	Joelho Esgoto 200mm
Item	1	2	3	4	5	9	7	8	6	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	Specification of the state of t	COLLTURA COLLTURA	MNID MD MD MD MD MD MD MD	** Especificação UNID M TOM ADM ADM	UNID ADDITION AD	Color Colo	MNID Adaptador soldável e roscavel 25x3/4" UNID Adaptador soldável e roscavel 30x1/2" Und Mode de concesso soldável e roscavel 50x1/2" Und Mode de concesso soldável e roscavel 60x2" Und Und	Adaptador soldável e roscavel 35x1/** Adaptador soldável e roscavel 50x1/2** Adaptador soldável e roscavel 50x1/3** Adaptador soldável e roscavel 50x1/3** Adaptador sol	Adaptador soldável e roscavel 25x3/4" Adaptador soldável e roscavel 25x3/4" Adaptador soldável e roscavel 32x1" Adaptador soldável e roscavel 32x1" Adaptador soldável e roscavel 30x1/2" Adaptador soldável e roscavel 60x2" Boia de nivel, em polietileno, %", pressão máxima de serviço 10 Und Adaptador soldável e roscavel 60x2" Boia de nivel, em polietileno, %", pressão máxima de serviço 10 Und Adaptador soldável e roscavel 60x2" Boia de nivel, em polietileno, %", pressão máxima de serviço 10 Und Adaptador soldável e roscavel 60x2" Boia de nivel, em polietileno, %", pressão máxima de serviço 10 Und Adaptador soldável e roscavel 60x2" Boia de nivel, em polietileno, %", pressão máxima de serviço 10 Und Adaptador soldável e roscavel 60x2" Boia de nivel, em polietileno, %", pressão máxima de serviço 10 Und Adaptador soldável e roscavel 60x2" Boia de nivel, em polietileno, %", pressão máxima de serviço 10 Und Adaptador soldável e roscavel 60x2" Boia de nivel, em polietileno, %", pressão máxima de serviço 10 Und Boia de nivel, em polietileno, %", pressão máxima de serviço 10 Boia de nivel, em polietileno, %", pressão máxima de serviço 10 Boia de nivel, em polietileno, %", pressão máxima de serviço 10 Boia de nivel, em polietileno, %", pressão máxima de serviço 10 Boia de nivel, em polietileno, %", pressão máxima de serviço 10 Boia de nivel, em polietileno, %", pressão máxima de serviço 10 Boia de nivel, em polietileno, %", pressão máxima de serviço 10 Boia de nivel, em polietileno, %", pressão máxima de serviço 10 Boia de nivel, em polietileno, %", pressão máxima de serviço 10 Boia de nivel, em polietileno, %", pressão máxima de serviço 10 Boia de nivel, em polietileno, de nivel niv	MID MID	Cape Segoto 75mm	The Especificação UNNID ADIA LIVERA DESPONÇÃO DE PORTÃO	Maria de service de la company Lind Li	Charlet of Secretary Column Colum	Chapted or Soldavel e Coscavel 35x3/4" UNID AD LI UNID UNI	Managed residence Especificação Managed residence Cocavet Sx3/4" Managed residence Managed re	Chapted or soldwell e rescave! 35A.4** Und ADM ADM	Cape Especificação UNID ADEX LIGID CULT URA A CAPA A CA

Fone: +55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2 Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000



Und 13 20 40 28 20 60 19 R\$20,30 R\$3,877,30 R\$3,877,30 R\$3,877,30 R\$3,877,30 R\$3,00 P\$6,680 P\$6,690 P\$6,610 P\$6,610 P\$6,610 P\$6,610 P\$6,690 P	Joelho Esgoto 50mm Joelho Esgoto 60mm	Und	17	20	20	40	32	20	100	249	R\$ 4,35 R\$ 27,30	R\$ 1.083,15 R\$ 436,80
36 40 75 90 40 R5 16,17 36 20 20 80 75 90 31 R5 307 32 20 20 80 64 9 48 50 314 R5 308 10 20 20 80 20 16 50 216 R5 308 10 10 20 20 80 20 16 80 216 R5 308 10 10 40 10 10 10 40 10 8 100 188 R5 45.00 10 10 40 10 10 8 10 188 R5 45.00 10 10 40 10 8 10 188 R5 45.00 10 10 40 32 24 50 188 R5 45.00 11 10 40 32 24 50 18 R5 47.27 11 <	Joelho Esgoto 75 mm	Und	13	20	20	40	28	20	50	161	R\$ 20,30	R\$ 3.877,30
36 20 80 75 80 31 R5 3,07 10 32 20 80 64 48 50 314 R5 3,07 10 20 80 64 9 16 50 314 R5 3,04 10 10 20 80 20 80 20 16 80 16 80 316 R5 3,04 10 10 20 80 20 80 20 16 R5 3,04 80 16 80 16 R5 6,90 80 16 80 170 R5 6,90 80 170 R5	Joelho Ferro galvanizado 1"	Und				40				40	R\$ 16,17	R\$ 646,80
32 20 20 64 48 50 48 50 48 50 314 R83 :08 10 20 20 80 20 20 16 50 16 50 16 83 :0 16 16 50 16 83 :0 16 80 16 16 80 16 16 80 16 16 80 176 186 85 :00 176 176 176 176 176 176 176 176 178 176 178 176 178 176 176 176 176 176 176 176 178 176 176 178 176 178 177 178 177 178 177 178	Joelho Soldável 25mm	Und	36	20	20	80	75	50	05	331	R\$ 3,07	R\$ 1.016,17
10 20 80 20 10 16 50 16 50 16 83-94 10 20 20 80 20 10 16 50 16 80 16 80 16 80 16 80 16 80 183 85-90 10 10 40 10 8 100 188 85-50 10 10 40 10 8 100 188 85-50 10 10 40 10 8 100 188 85-50 10 10 40 10 8 100 188 85-50 10 10 40 10 9 10 10 8 100 188 85-50 10 10 40 10 10 8 100 18 85-50 10 10 40 10 10 10 40 10 10 40 10 10 40 10 10 10	Joelho Soldável 32 mm	Und	32	20	20	08	 64	48	09	314	R\$ 3,08	R\$ 967,12
10 20 80 20 16 50 16 50 16 50 186 690 80 10 20 20 20 20 10 16 50 136 R\$ 690 136 R\$ 690 136 R\$ 690 136 R\$ 1701 136 R\$ 1701 136 R\$ 1701 138 R\$ 1701 136 R\$ 1701 136 R\$ 1701 138 R\$ 24,09 136 R\$ 1701 136 R\$ 25,00 136 R\$ 1701 136 R\$ 25,00 136 R\$ 100 138 R\$ 25,00 136 R\$ 25,00	Joelho Soldável 40mm	Und	10	20	20	08	 20	16	50	912	R\$ 3,94	R\$ 851,04
10 20 20 10 6 16 50 136 R\$ 26,01 10 10 40 10 10 8 100 188 R\$ 17,01 10 10 40 10 8 100 188 R\$ 42,09 10 10 40 10 8 100 188 R\$ 42,09 10 10 40 10 8 100 188 R\$ 42,09 10 10 40 10 8 100 188 R\$ 55,06 10 10 40 32 24 50 181 R\$ 5,50 10 10 40 32 24 50 181 R\$ 5,53 10 10 40 32 24 50 18 R\$ 5,53 10 10 40 10 10 40 10 10 10 10 10 10 40 10 10	Joelho Soldável 50mm	Und	10	20	20	80	20	91	95	216	R\$ 6,90	R\$ 1.490,40
10 10 40 10 8 10 18 RS 17,01 10 10 40 10 10 8 100 188 RS 6,99 10 10 40 10 40 10 8 100 188 RS 42,09 10 10 40 10 40 10 8 100 188 RS 42,09 11 10 40 10 40 10 8 100 188 RS 55,06 12 10 40 32 24 50 181 RS 1,52 13 10 40 32 24 50 181 RS 4,72 14 10 40 29 22 20 174 RS 6,54 10 10 40 10 10 40 10 8 20 134 RS 17,68 10 10 40 40 10 4 20 14 <	Joelho Soldável 60mm	Und	10	20	20		20	16	20	136	R\$ 26,01	R\$ 3:537,36
10 10 40 10 8 100 48 R\$ 6.99 10 10 40 10 40 10 8 100 188 R\$ 42,09 10 10 40 10 9 10 8 100 188 R\$ 42,09 10 10 40 10 24 50 188 R\$ 55,06 8 11 10 40 32 24 50 181 R\$ 1,52 8 12 10 40 32 24 50 181 R\$ 5,54 13 10 40 12 25 174 R\$ 5,57 10 10 40 10 22 20 174 R\$ 5,53 10 10 40 10 10 40 10 40 10 10 10 40 10 40 10 40 10 40 10 40 10 40 10 </td <td>Luva ferro galvanizado 1/1/4"</td> <td>Und</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>40</td> <td>10</td> <td>8</td> <td></td> <td>28</td> <td>R\$ 17,01</td> <td>R\$ 986,58</td>	Luva ferro galvanizado 1/1/4"	Und				40	10	8		28	R\$ 17,01	R\$ 986,58
10 10 40 10 8 100 188 R\$42,09 10 10 40 10 10 8 100 188 R\$55,06 10 10 40 10 8 100 188 R\$55,06 11 10 40 32 24 50 181 R\$55,06 12 12 24 50 181 R\$51,02 R\$51,02 13 10 40 32 24 50 181 R\$51,02 13 10 40 29 29 24 50 181 R\$51,02 10 10 40 29 29 20 174 R\$54,727 10 10 40 29 20 20 174 R\$5,54 10 10 40 20 20 20 130 R\$1,56 10 10 40 40 20 20 20 121	Luva esgoto 100mm	Und	10	10	10	40	 10	8	001	881	R\$ 6,99	R\$ 1:314,12
10 10 40 10 32 24 50 181 RS 55,06 15 10 10 40 32 24 50 181 RS 55,06 15 10 10 40 32 24 50 181 RS 1,52 10 15 10 40 32 24 50 181 RS 8,10 10 13 40 12 29 22 50 174 RS 8,10 27 10 10 40 10 29 22 50 174 RS 6,54 10 10 40 10 8 50 138 RS 25,31 10 10 40 10 8 50 136 RS 17,68 10 10 40 10 4 10 4 82 124 RS 17,68 10 10 40 40 10 4 50 124 RS 1,56	Luva esgoto 150mm	Und	10	10	10	40	 10	8	100	188	R\$ 42,09	R\$ 7.912,92
15 10 40 32 24 50 181 R\$ 1,52 15 10 40 32 24 50 181 R\$ 1,52 10 10 40 32 24 50 181 R\$ 8,10 13 10 40 29 22 50 174 R\$ 6,54 10 10 40 10 8 50 138 R\$ 5,531 10 10 40 10 8 50 138 R\$ 5,531 10 10 40 10 8 50 138 R\$ 5,531 10 10 40 10 8 50 138 R\$ 5,531 10 10 40 10 4 50 124 R\$ 84,98 10 10 40 10 4 50 124 R\$ 1,56 11 20 20 40 32 20 20 20 20 </td <td>Luva esgoto 200mm</td> <td>Und</td> <td>10</td> <td>01</td> <td>10</td> <td>40</td> <td>10</td> <td>8</td> <td>100</td> <td>188</td> <td>R\$ 55,06</td> <td>R\$ 10.351,28</td>	Luva esgoto 200mm	Und	10	01	10	40	10	8	100	188	R\$ 55,06	R\$ 10.351,28
15 10 40 32 24 50 181 R\$ 8,10 13 10 40 12 2 7 12 R\$ 47,27 10 13 40 29 22 50 174 R\$ 6,54 10 10 40 10 10 8 50 136 R\$ 17,68 10 10 40 10 40 10 4 50 130 R\$ 17,68 10 10 40 40 1 4 50 124 R\$ 17,68 10 10 40 1 4 50 124 R\$ 17,68 10 10 40 1 4 50 124 R\$ 13,68 10 10 40 1 4 50 124 R\$ 13,66 11 20 20 40 32 20 20 20 20 12 10 40 32 20 <td>Luva esgoto 40mm</td> <td>Und</td> <td>15</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>40</td> <td>32</td> <td>24</td> <td>50</td> <td>181</td> <td>R\$ 1,52</td> <td>R\$ 275,12</td>	Luva esgoto 40mm	Und	15	10	10	40	32	24	50	181	R\$ 1,52	R\$ 275,12
13 10 40 29 22 50 174 R\$ 6,54 10 10 40 29 22 50 174 R\$ 6,54 10 10 40 10 8 50 138 R\$ 5,531 10 10 10 40 10 8 50 138 R\$ 5,531 10 10 40 40 4 50 124 R\$ 17,68 10 10 40 40 4 50 124 R\$ 84,98 10 10 40 40 1 6 50 121 R\$ 18,56 11 20 20 40 35 26 50 208 R\$ 4,38 12 20 20 40 35 26 50 20 R\$ 1,56 12 20 20 40 12 6 50 153 R\$ 5,04	Luva esgoto 50mm	Und	15	10	10	40	32	 24	90	181	R\$ 8,10	R\$ 1.466,10
13 10 40 29 22 50 174 R\$ 6,54 10 10 40 10 10 8 50 138 R\$ 5,531 10 10 10 40 10 10 100 R\$ 17,68 10 10 40 10 4 50 124 R\$ 26,71 10 10 40 40 1 4 50 124 R\$ 84,98 2 10 10 40 1 6 50 124 R\$ 84,98 3 10 40 3 2 50 124 R\$ 18,56 11 20 20 40 35 2 50 208 R\$ 4,38 12 20 20 40 35 2 50 208 R\$ 1,56 2 20 20 40 12 6 50 153 R\$ 5,04	Luva esgoto 60mm	Und					12			12	R\$ 47,27	R\$ 567,24
10 10 40 10 8 50 138 R\$ 25,31 10 10 10 40 10 10 130 R\$ 17,68 10 10 40 40 4 50 124 R\$ 26,71 10 10 40 40 4 50 124 R\$ 84,98 10 10 40 40 35 6 50 121 R\$ 18,56 11 20 20 40 35 26 50 208 R\$ 4,38 12 20 20 40 35 26 50 208 R\$ 1,56 12 20 20 40 12 6 50 153 R\$ 5,04	Luva esgoto 75 mm	Und	13	10	10	40	59	22	50	174	R\$ 6,54	R\$ 1.137,96
10 10 10 40 40 4 4 50 124 R\$ 26,71 10 10 40 40 4 50 124 R\$ 26,71 5 10 40 40 4 50 124 R\$ 26,71 1 10 40 40 5 124 R\$ 34,98 1 1 20 40 35 26 50 121 R\$ 18,56 1 1 20 20 40 35 26 50 208 R\$ 1,56 1 2 2 40 35 26 50 208 R\$ 1,56 2 2 2 20 40 12 6 50 153 R\$ 5,04	Luva ferro galvanizado 1/1/2"	Und	10	10	10	40	10	80	50	138	R\$ 25,31	R\$ 3.492,78
10 10 10 40 4 4 50 124 R\$ 26,71 10 10 40 40 4 50 124 R\$ 84,98 5 10 10 40 35 6 50 121 R\$ 18,56 17 20 20 40 35 26 50 208 R\$ 4,38 17 20 20 40 35 26 50 208 R\$ 1,56 5 20 20 40 12 6 50 153 R\$ 5,04	Luva ferro galvanizado 1/1/4"	Und	10	10	10				100	130	R\$ 17,68	R\$ 2.298,40
10 10 40 40 4 4 50 124 R\$ 84,98 17 20 40 35 6 50 121 R\$ 18,56 17 20 40 35 26 50 208 R\$ 4,38 17 20 20 40 35 26 50 208 R\$ 1,56 5 20 20 40 12 6 50 153 R\$ 5,04	Luva ferro galvanizado 2"	Und	10	01	10	40		4	50	124	R\$ 26,71	R\$ 3.312,04
5 10 40 35 6 50 121 R\$ 18,56 17 20 20 40 35 26 50 208 R\$ 4,38 17 20 20 40 35 26 50 208 R\$ 1,56 5 20 20 40 12 6 50 153 R\$ 5,04	Luva ferro galvanizado 3"	Und	10	01	10	40		4	50	124	R\$ 84,98	R\$ 10.537,52
17 20 20 40 35 26 50 208 RS 4,38 17 20 20 40 35 26 50 208 RS 1,56 5 20 20 40 12 6 50 153 RS 5,04	Luva ferro galvanizado 1"	Und	5	10	10	40		 9	50	121	R\$ 18,56	R\$ 2.245,76
17 20 20 40 35 26 50 208 R\$1,56 5 20 20 40 12 6 50 153 R\$5,04	Luva soldável lisa 25mm	Und	17	20	20	40	35	26	50	208	R\$ 4,38	R\$ 911,04
5 20 20 40 12 6 50 153 R\$ 5,04	Luva soldável lisa 32 mm	Und	17	20	20	8	35	56	20	208	R\$ 1,56	R\$ 324,48CO
	Luva soldável lisa 40mm	Und	ις	20	20	40	 12	9	20	153	R\$ 5,04	RS 7/11202

Fone: +55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000 CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2



44	Luva soldável lisa 50mm	Und		2	20	20	40		20	-	-	16 50) 176	6 R\$ 4,94	R\$ 869,44
45	Luva soldável lisa 60mm	Und	,	5	20	20						6 50	101	1 R\$ 13,93	R\$ 1.406,93
46	Ralo sifonado 10x10 (seco)	Und	10	5	10	10	09	20	30 1	10 3	5	6 50) 216	6 R\$ 25,21	R\$ 5.445,36
47	Ralo sifonado 150x150x150	DuQ		5	10	10		20	1	10	_	9 30	16 (R\$ 72,23	R\$ 6.572,93
48	Ralo sifonado 15x15	Und	10				09		12				82	R\$ 52,72	R\$ 4.323,04
49	Ralo sifonado 15x17	Und					09						99	R\$ 41,91	R\$ 2.514,60
50	Registro de gaveta ferro galvanizado 1/1/2"	Und	20	2	5	5	32		22		3 ,	4 50	143	3 R\$ 100,08	R\$ 14.311,44
51	Registro de gaveta ferro galvanizado 1/1/4"	Und	20	2	5	5	32		22			4 30	120	0 R\$ 70,83	R\$ 8.499,60
52	Registro de gaveta ferro galvanizado 1"	Und	5	2	5	5	32		4	,	3 ,	4 30	06 (R\$ 54,23	RS 4.880,70
53	Registro de gaveta ferro galvanizado 2"	Und	5	2	5	5	32	•	4			4 50	09 (R\$ 149,88	R\$ 8.992,80
54	Registro de gaveta ferro galvanizado 3"	Und		10	5	5	10	10	10			4 30	84	# R\$ 527,05	R\$ 44.272,20
55	Registro de pressão ¼ em latão	Und		2	10	10	40	. 5	12			4 30) 113	3 R\$ 33,28	R\$ 3:760,64
56	Registro PVC soldável 25mm	Und	10	20	10	10	09		30			6 30	176	6 R\$ 11,26	R\$ 1.981,76
57	Registro PVC soldável 32mm	Und	01	20	10	10	09		12		_	6 30) 158	8 R\$ 21,56	R\$ 3.406,48
58	Registro PVC soldável 40mm	Und	10	20	10	10	09		4			4 30) 148	8 R\$ 31,11	R\$ 4.604,28
59	Registro PVC soldável 50mm	Und		20	10	10	09	5			_	4 30	139	.9 R\$ 40,43	R\$ 5.619,77
09	Registro PVC soldável 60mm	Und		20	10	10		5				4 30) 79	R\$ 227,52	R\$ 17.974,08
61	Registro PVC soldável 75mm	Und	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	20	10	10	99				_	4 30) 134	4 R\$ 160,63	R\$ 21.524,42
62	Registro soldável 25mm	Und					40		30				70	D R\$ 10,40	R\$ 728,00
63	Registro soldável 32mm	Und					40		12				52	2 R\$ 14,05	R\$ 730,60
64	Registro soldåvel 40mm	Und			1		40		4	_			44	4 R\$ 28,90	R\$ 1.271,60
65	Registro soldável 50mm	Und					40						40	D R\$ 46,14	R\$ 1.845,60
99	Registro soldável 75mm	Und					40						40	0 R\$ 156,83	8.502/8.65.3 24
19	Reparo Hidra de pressão	Und		2	5	5	20					4 30	99 0	6 R\$ 206,39	O 21.12421.13
89	Reparo mecanismo para descarga (pvc)	Und			5	5	30				3	4 50	0 97	7 R\$ 58,36	(
			İ					İ			i				

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2 Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

ſp



69	T esgoto 100mm	Und		5	10	10	40		17		9	100	188	R\$ 18,10	R\$ 3.402,80
70	T esgoto 150mm	Und		5	10	10	20		12		9	20	113	R\$ 73,09	R\$ 8.259,17
71	T esgoto 200mm	Und		5	10	10	20	10			9	50	111	R\$ 152,14	R\$ 16.887,54
72	T esgoto 40mm	Und		10	20	20	40		20		16	50	176	R\$ 2,55	R\$ 448,80
73	T esgoto 50mm	Und		10	20	20	40		20		91	50	176	R\$ 5,37	R\$ 945,12
74	T esgoto 75 mm	Und		10	20	20	40		20		16	50	176	R\$ 12,43	R\$ 2.187,68
75	T ferro galvanizado 1/1/4"	Und		5	20	20	20		12		9	50	133	R\$ 34,25	R\$ 4.555,25
76	T feπo galvanizado 1"	Und		5	20	20	20		12		9	100	183	R\$ 35,79	R\$ 6.549,57
77	T ferro galvanizado 2"	Und			:		20						20	R\$ 94,60	R\$ 1.892,00
78	T ferro galvanizado 3"	Und	•				20		,				20	R\$ 156,09	R\$ 3.121,80
62	T ferro galvanizado g 1/1/2"	Und		2.	5	5	20		4		4	100	140	R\$ 43,82	R\$ 6.134,80
80	T soldável 25mm	Und		18	20	20	40		50		28	20	226	R\$ 5,11	R\$ 1:154,86
81	T soldável 32mm	Und		18	20	20	40	,	20		28	50	226	R\$ 4,91	R\$ 1.109,66
82	T soldável 40mm	Und		10	10	10	40		20		16	50	156	R\$ 7,42	R\$ 1.157,52
83	T soldável 50mm	Und		10	10	. 01	40		20		16	50	156	R\$ 10,81	R\$ 1.686,36
84	T soldável 60mm	Und		10	10	10			20		16	50	116	R\$ 42,82	R\$ 4.967,12
85	T soldável 75mm	Und		2	5	5	20				4	50	86	R\$ 58,34	R\$ 5.017,24
98	Torneira para lavatório plástica ½	Und	20	10	30	30	150	30	50	∞	16	150	494	R\$ 20,31	R\$ 10.033,14
87	Torneira plástica ½	Und	20	21	40	40	150	30	09	8	30	150	549	R\$ 5,91	R\$ 3.244,59
88	Tubo esgoto 100mm de 6m	Vara	5	2	10	10	40		17		10	100	194	R\$ 77,67	R\$ 15.067,98
68	Tubo esgoto 150mm de 6m	Vara	5	2	10	10	40		12		10	50	139	R\$ 230,74	R\$ 32.072,86
06	Tubo esgoto 200mm de 6m	Vara	5	2	5	5	30				5	20	72	R\$ 427,42	R\$ 30.774,24
91	Tubo esgoto 40mm de 6m	Vara	5	2	5	5	20		12		10	50	109	R\$ 22,58	R\$ 2.461,22
92	Tubo esgoto 50mm de 6m	Vara	5	2	S	S	30		10		10	55	122	R\$ 49,29	R\$ 6.013,38
93	Tubo esgoto 75 mm de 6m	Vara		2	5	2	40				10	90	122	LASSES	R\$ 8.824,26

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000 CNPJ nº 07.589.369/mm1-20 | CGF nº 06.920.253-2



											Γ'-						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1,	100 P
R\$ 3.725,40	R\$ 7.039,20	R\$ 5.718,60	R\$ 7.296,48	R\$ 13.503,51	R\$ 24.063,48	R\$ 910,35	R\$ 1.039,50	R\$ 3:136,35	R\$ 1.238,75	R\$ 1.380,00	R\$ 2.383,75	R\$ 2.491,20	R\$ 579,60	R\$ 3.309,60	R\$ 567.334,75		TATOT AOLAY	R\$ 635,00	R82. 150 00 3 50
R\$ 26,61	R\$ 58,66	R\$ 70,60	R\$ 90,08	R\$ 166,71	R\$ 297,08	R\$ 8,67	R\$ 9,90	R\$ 29,87	R\$ 9,91	RS 11,04	R\$ 19,07	R\$ 41,52	R\$ 72,45	R\$ 55,16	VALOR TOTAL DO LOTE		TINU AOLAY	R\$ 6,35	R\$ 21,30
149	120	81	81	81	81	105	105	105	125	125	125	9	8	60	TOT		Total Geral	001	901
50	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	30		20	ALOR		OBKVS	90	50
9	01	9	9	9	6	10	10	10	10	10	10	5		5	À		ASSISTÊNCIA	5	s
						5	5	5									OMSLAUT		
						-											SECURANÇA		
8	01	5	5	5	5	15	15	15	20	20	20	10		5			SAUDE	5	S
		·												5			INFRA		
40	50	20	20	20	20	20	20	20	40	40	40		8	10			EDNCYĊŶO	25	25
2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		5			DESPORTO	5	5
2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		5		LOTE 02	CULTURA	5	5
						5	5	5	5	S	5	5		5		LOT	AGRICULTURA	5	5
										•							MDA		
Vara	Vara	Vara	Vara	Vara	Vara	Und	Und	Und	Und	Ond	Und	DuU	DuU	Und			CIND	Pct	Pct
Tubo soldável 25mm de 6m	Tubo soldável 32mm de 6m	Tubo soldável 40mm de 6m	Tubo soldável 50mm de 6m	Tubo soldável 60mm de 6m	Tubo soldável 75mm de 6m	União roscável em pvc 1/2"	União roscável em pvc %"	União roscável em pvc 1"	União soldável em pvc 20mm	União soldável em pvc 25mm	União soldável em pvc 32mm	Válvula de pé de crivo ¾"	Válvula de pé de latão ¾"	Válvula de pé de latão 1"			Especificação	Abraçadeira em nylon, 100 mm x 2,5mm, pacote com 100 unidades	Abraçadeira em nylon, 200 mm x 2,5mm, pacote com 100 unidades
94 T	95 T	T 96	79 T	7 86	T 66	100	101	102	103	104	105	106	107	108			Item		2

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br COP n° 06.920.253-2 Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000



—— —	Abraçadeira em nylon, 300 mm x 7,6mm, pacote com 100 unidades	Pct			5	5	25	•	5		5	50	100	0 R\$ 85,04	R\$ 8.504,00
4	Abraçadeira rosca sem fim 2" inox	Und					20						20	R\$ 73,65	R\$ 1.473,00
5	Abraçadeira rosca sem fim ¾" inox	Und					20						20	R\$ 78,19	R\$ 1.563,80
9	Abraçadeira rosca sem fim 1" inox	Und		5	5	5	30		10		5	50	110	0 R\$ 26,16	R\$ 2.877,60
7	Alavanca em ferro sextavada, 1,88mm, espessura I" tamanho 2mt	Und					2						2	R\$ 181,56	R\$ 363,12
∞	Alicate Bico longo isolado 6	Und	2	2				5	2			20	10	R\$ 77,93	R\$ 779,30
6	Alicate de corte diagonal 6"	Und	2	2					2			20	10	R\$ 49,61	R\$ 496,10
01	Alicate de pressão 10", com abertura máxima da boca 28 mm, em aço crono vanádio e acabamento niquelado c cromado, com gatilho de liberação rápida	Und		۳.					-	3		10	15	R\$ 66,25	R\$:331,25
=	Alicate universal 8" em aço cromo, com acabamento polido, Cabo ergonômico, isolado e antideslizante com abas protetoras arredondadas, com arestas de corte com ajuste preciso, Equipado com cortador extra junto à articulação.	Und	2	2	!		-	- 2	-	ε.		10	01	R\$ 36,98	R\$ 369,80
12	Andaime 1,5m x 1.00m	Unid					20				_	10	30	R\$ 262,45	R\$ 7.873,50
. 13	Anti ferrugem 300ml, sem água, querosene ou silicone.	Und	5	5	5	5	10	10	5		1	10 10	9 (2	R\$ 22,77	R\$ 1.480,05
14	Broca serra copo 10mm	Und							3	5		30	38	R\$ 42,46	R\$ 1.613,48
15	Broca serra copo 12mm	Und			_			_	3	5		30	38	R\$ 45,24	R\$ 1.719,12
16	Broca serra copo 14mm	Und							3	5		30	38	R\$ 19,23	R\$ 730,74
17	Broca serra copo 22mm	Und							3	. 5		30	38	R\$ 32,46	R\$ 1.233,48
18	Broca serra copo 30mm	Und							3	5		30	38	R\$ 91,73	R\$ 3.485,74
19	Broca serra copo 6mm '	Und							3	5		30	38	R\$ 18,56	R\$ 705,28
20	Broca serra copo 8mm	Und							3	S		30	38	R\$ 35,42	R\$ 1.345,96
21	Cabo em madeira lixada para chibanca	Und		4			∞	50	6			6 50	127	7 R\$ 17,76	R\$ 2.255,52
22	Cabo em madeira lixada para enxada	Und		4	5	5	∞	50	6			6 50	137	7 R\$ 22,30	R\$ 3,0657107.c
23	Cavadeira articulada boca de Iobo em madeira lixada de 150 cm	Und			S	5	~	30 .	2	2	\dashv	4 60	120	0 R\$ 69,33	B\$\$8.319 60 m 75

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2 Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000



R\$ 31.796,31	R\$ 1.015,14	R\$ 9.559,20	R\$ 3.575,76	R\$ 3.301,88	R\$ 303,52	R\$ 14.072,85	R\$ 4:587,38	R\$ 7:046,21	R\$ 4:714,29	R\$ 6.900,66	R\$ 9.323,30	R\$ 1.114,24	R\$ 2.380,50	R\$ 2.658,38	R\$ 1.855.08
R\$ 557,83	R\$ 72,51	R\$ 1.194,90	R\$ 76,08	R\$ 34,04	R\$ 303,52	R\$ 312,73	R\$ 30,38	R\$ 47,29	R\$ 32,07	R\$ 530,82	R\$ 932,33	R\$ 34,82	R\$ 47,61	R\$ 43,58	R\$ 309,18
57	14	80	47	97	1	45	151	149	147	13	10	. 32	50	61	9
10	10	5	10	40		40	50	50	50	9	٠	15	20	20	2
2							2	2	2			10	5	2	
2				1						2	-				-
2	-		2	4			5	3	3 .	2		2	5	5	
			30	30			80	08	80					20	
40	3	2	7	∞	1	1	8	8	8	2	7	5	10	8	2
				S		2			•				5	2	
				5		2							5	2	
			7	2			2	.2	2					2	
			1	2			4	4	2	1	1				
Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Dud	Und	Und	ρuΩ	pun ·
Cavalete alumínio 8 degraus (escada)	Chave de grife n° 30	Chave de grifo 18" para tubos, fabricada em aço alto carbono forjado, caixa robusta em ferro fundido, alta precisão de encaixe na mandibula, porca e caixa, abertura máxima da boca 4".	Chibanca feito em aço, s/ cabo, com extremidades levemente afiadas	Colher de pedreiro tamanho 8	Conjunto de Serra copo 19 a 76mm com 15 peças	Cortador e Aparador de Grama de fio nylon 1500w	Enxada 2,5 libras em metal s/cabo	Enxada 3 libras em metal s/ cabo.	Enxadeco metal s/ cabo	Escada extensiva 12 x 2 degraus, com estrutura em alumínio e sapatas externas antiderrapante	Escada multifuncional 4 x 3, cm alumínio, com articulações com travamento automático, Perfil extrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes, com 12 degraus, carga máxima de trabalho: 150Kg Dimensão fechada: 410 x 270 x 950 mm, Altura da escada: Estendida: 3,39m, Fechada: 0,98m,	Esquadro de aço com alumínio 30cm	Extensor para pintura 3m	Foice em aço carbono de alta qualidade, com pintura eletrostática em pó, com leve afiação, com cabo de madeira lixado	Furadeira 550W
24	25	26	27	28	59	30	31	32	33	34	35	36	37	3,8	39

ķ.,



Fone: + 55 (65) 5334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br COPF nº 06,920,253-2 Av. Chanceler Edson Queiroz, 11° 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000



			,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		,					Sh
R\$ 1.269,60	R\$ 1.693,80	R\$-2.143,24	R\$ 1.573,50	R\$ 2,733,15	R\$ 146,70	R\$ 1.511,88	R\$ 1.760,66	R\$ 772,70	R\$ 282,65	R\$ 393,20	RS 563.46
R\$ 84,64	R\$ 282,30	R\$ 1.071,62	R\$ 10,49	R\$ 546,63	· R\$ 14,67	R\$ 5,86	R\$ 80,03	R\$ 386,35	R\$ 56,53	R\$ 39,32	R\$ 281,73
. 15	9	2	150	5.	10	258	22"	2	5	10	2
Ŋ	2		80	5.	10	80	10		S	10	2
П			4			8	2				
		-									
i.	1										
	Г.		. 26			40	- 2				
1							5				•
2	П	2				80		2			
П			10			20					
-		-	10			20					
			10			10	2				
ş-mi			10				1				·
Und	Und	Und	n'u	Und	Und	pu∩	риŅ	Unid.	Und	Und	Und
Jogo de chave de fenda e Philips (estrela), haste forjado em aço resistente, acabamento niquelado, Cabos injetados com material de alta resistência, utilizadas para apertos e desapertos de parafusos com fenda simples e cruzada, acompanhada berço plástico para acomodação das chaves. Composto por 10 peças, com as seguintes medidas:04 Philips: PH3 x 150 mm - PH2 x 100 mm - PH1 x 80 mm - PH2 x 38 mm	Jogo de chaves Biela tipo L, Produzidas em aço especial; niquelado e cromado; Medidas iguais dos dois lados; Cabeças de perfil cônico; Aplicação indicada para aperto e desaperto; Utilizado em porcas e parafusos sextavados; contendo 12 peças sendo: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19mm.	Jogo de chaves combinadas, Produzidas em aço especial; niquelado e cromado; Medidas iguais na boca e na estrela (anel); Aplicação indicada para aperto e desaperto, Utilizado em porcas e parafusos quadrados e sextavados; contém 20 peças sendo: 6 – 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 – 19 – 20 – 22 – 24 – 27 e 30 mm.	Luva de segurança confeccionada em algodão	Luvas de borracha, isolante de alta tensão. Teste em volts 20,0 Kv (Par)	Luvas em malha emborrachado (Par)	Luvas látex multiuso (Par)	Machado com cabo 90 cm (machado soldado cabeça redonda com cabo 90cm	MAQUITA	MARRETA 2KG	Martelo 23mm	Medidor lase de distancia 80m, Sensor de inclinação de 360° integrado, Memorização automática das últimas 20 medições e uma constante Função de temporização para medição exata em posições difficeis, precisão de medição, 1,5mm.
40	41	42	43	44	45	46	47	48	46	50	. 51

Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000 Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ n° 07,589,369/0001-20 | CGF n° 06,920,253-2



	52	Pá de bico em aço carbono, cabo em madeira, 1,00m, largura da pá 27 cm	Und	2	3			6	50	4			2	15	- 58	R\$ 41,43	RS 3.521,55
1	53	Pá quadrada, em aço carbono, cabo em madeira, 1,00m, largura da pá 27 cm	Und	2	٣			6	20	. 12			2	15	8	.R\$ 32,32	R\$ 3.005,76
<u>l</u>	54	Picareta, ponta levemente afiada cabo madeira em 90 cm	Und		2			3	15	2			2	15	39	R\$ 70,24	R\$ 2.739,36
1	55	Roçadeira 220 profissional	Cnd					_						50	20	R\$ 1.017,07	R\$ 20.341,40
	56	TESOURA DE GRAMA, AÇO FORJADO, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE 12 POLEGADAS	UND	-				4	10	3			2	20	\$	R\$ 43,30	R\$ 1.732,00
	57	Tesoura de poda profissional com lâmina intercambiável Cabo revestido, lâminas em aço liga cromo vanâdio temperada para um corte preciso e macio, Ajuste de aproximação das lâminas, Estrutura maciça em alumínio injetado, Cabo anatômico proporcionando conf	Und	2				7	20	9			4	. 80	119	R\$ 81,30	R\$ 9.674,70
<u> </u>	58	Trena de Fibra de Vidro 50M	Und		-			-	5	٣			2	S	17	R\$ 105,60	R\$.1.795,20
1	59	Vassoura regulável 22 dentes com cabo	Und	5	3	5	5		0,	10			2	01	110	R\$ 23,46	R\$ 2.580,60
<u></u>					LOI	LOTE 03											
<u> </u>	Îtcm	Especificação	UNNID	MQA	AGRICULTURA	CULTURA	DESPORTO	EDUCAÇÃO	INFRA	SVADE	SEGURANÇA	OMSUNT	ASSISTÊNCIA	OBRAS	Total Geral	TINU ROTAV	JATOT AOLAY
<u>L</u>	_	Ватоте ет тадеіга тадагалдира 5х5ст	Metro			20	90	100	50	20	50		9	100	456	R\$ 19,93	R\$ 9.088,08
<u>!</u>	2	CAIBRO EM MADEIRA MAÇARANDUBA 5X2,5CM	METRO	٠				200	20	100			56	200	1176	R\$ 8,92	R\$ 10.489,92
<u>. </u>	3	Conjunto de alizario em madeira de lei, com seção de 5,0 x 1,5cm, com quinas vivas levemente arredondadas.	Metro					200				-			200	R\$ 41,78	R\$ 8.356,00
<u> </u>	4	Folha de Compensado 10mm 2,20 x 1,60	Und			15	15	30		7			2	90	119	R\$ 122,94	R\$ 14.629,86
1	2	Folha de Compensado 12 mm 2,20 x 1,60	Und			15	15	30		7			9	3	92	R\$ 211,48	R\$ 16.072,48
<u> </u>	۰	Folha de Compensado 15mm 2,20 x 1,60	Und			15	15	30		7			9	40	113	R\$ 236,58	A 15 8 23 54
ł	7	Forramento completo madeira de lei 2.10 x 0,60cm	Und	5		0	5	20		10		0	9	20	99	RS 146,28 C	1 RSD-634048

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2 Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

P



MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO DE PREGÃO

		,			,														E FL
R\$ 11.203,50	R\$ 12.840,96	R\$ 2.635,40	R\$ 9.067,68	R\$ 30.100,00	R\$ 10.496,00	R\$ 17.528,64	R\$ 24.429,60	R\$ 11.036,00	R\$ 9.498,00	R\$ 11.248,00	R\$ 27.300,00	R\$ 39.312,00	R\$ 21.849,72	R\$ 8.144,64	R\$ 341.714,50		LATOT AOLAY	R\$ 9.661,15	RS 2012,00
R\$ 169,75	R\$ 168,96	R\$ 131,77	R\$ 566,73	R\$ 602,00	· R\$ 656,00	R\$ 23,56	R\$ 33,93	R\$ 110,36	R\$ 94,98	R\$ 112,48	R\$ 131,25	R\$ 189,00	R\$ 133,23	R\$ 4,04	VALOR TOTAL DO LOTE		TINU AOLAY	R\$ 84,01	R\$ 102,80
99	9/	20	91	20	16	744	720	100	801	100	208	208	22	2016	TOT		Total Geral	115	40
20	20			2		360	360	100	100	100	99	09	09	600	ALOR		OBRAS	90	10
9	9			10		12	12				9	9	9	36	>		ASSISTÊNCIA	20	
0	0			21							9	9	9			i	TURISMO		
																	SECURANÇA		
10	10			2		99	48				56	56	22	480			SAUDE	15	
	10			10		90	48				5	5	5	09			INFRA	10	10
20	20	20	16		16	120	120				100	100	09	009			EDUCAÇÃO	20	20
5	5					09	09							120			DESPORTO		
						09	09			•				120		LOTE 04	CULTURA		
						12	12									LOT	AGRICULTURA		
5	5										5	5	5				. MQA		
Und	Und	Und	Und	Und	DuU	Metro	Metro	Folha	Folha	Folha	Und	Und	Und	METRO			UNID	Und	QND
Forramento completo madeira de lei 2.10 x 0,70cm	Forramento completo madeira de lei 2.10 x 0,80cm	Forramento madeira de lei para janela com rebaixo	Janela comum 1,00 x 0,80 (tabicão)	Janela em madeira de lei tamanho $1,10 \times 1,20$ (tabicão)	Janela em madeira de lei tamanho 1,50 x 0,80 (tabicão)	Linha em madeira de lei 5x10cm	Linha em madeira de lei 5x15cm	Madeirit resinado 10mm	Madeirit resinado 12mm	Madeirit resinado 14mm	Porta paraná 2,10x 0,80cm	Porta parana 2,10x0,60cm	Porta paraná 2,10x0,70cm	Ripas de madeira			Especificação	Anel em concreto pré-moldado de 1,00m diâmetro, altura 0,50 com encaixe macho e fêmea (castelo)	ANEL EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE 1,20M DIÁMETRO, ALTURA 0,50 COM ENCAIXE MACHO E FÉMEA (CASTELO)
8 F	9	10 F	11	12 J	13	14	15 1	16	17	18	19	20 1	21	22			Item	-	2
		L	<u> </u>	L_		<u> </u>	<u> </u>	Ĺ		L			L		L.,		<u> </u>	<u> </u>	<u>. </u>

Fone: +55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br | CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2 Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000



												٠						100	DE /
	R\$ 5.362,00	R\$ 38.231,04	R\$ 36.328,50	R\$ 41.268,00	R\$ 29.166,00	R\$ 41.142,00	R\$ 54.250,00	RS.481,84	R\$ 696,50	R\$ 4.520,67	R\$ 5.418,00	R\$ 27.142,50	R\$ 2.467,50	R\$ 300.247,70		TATOT AOLAV	R3-48376E	1	16 To 18 18 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19
	R\$ 134,05	R\$ 72,96	R\$ 242,19	R\$ 275,12	RS 194,44	RS 274,28	R\$ 38,75	R\$ 60,23	R\$ 139,30	R\$ 136,99	R\$ 193,50	R\$ 164,50	R\$ 164,50	VALOR TOTAL DO LOTE		TINU AOLAV	RS 14,43	R\$ 45,67	R\$ 52,24
	4	524	150	150	150	150	1400	∞	S	33	28	165	15	TOTA	:	Total Geral	127	354	270
	10	300	150	150	150	150	1000			01	01	100	5	/ALOF		OBRAS	30	09	30
		24								٥	0	9				ASSISTÊNCIA	8	16	9
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·															OMSUIUT	∞	16	8
	-					_										SEGURANÇA	21	2	5
		20		ļ 						2	2	21	s			SAUDE			
	10								'n	5					;	INFRA	30	20	30
	20	150					400	∞		8	8	8	5			EDUCAÇÃO	40	200	150
_										0		15				DESPORTO			20
										0		1.5			TE 05	CULTURA			20
			i												LOTE	AGRICULTURA	-	2	
																MQA			
	OND	DuU	Und	Und	Σ	М	M ²	Und	OND	UND	pun	Und	ดพภ			UNID	Und	DuU	Und
	ANEL EM CONCRETO PRE-MOLDADO DE 1,50M DIÁMETRO, ALTURA 0,50 COM ENCAIXE MACHO E FÉMEA (CASTELO)	Cobogó tipo pestana (anti chuva)	Manilha de 1,0mt (bueiro)	Manilha de 80cm redonda	Manilha de 40cm redonda	Manilha de 60cm redonda	Piso intertravado de concreto retangular H4	Soleira de Marmore para porta de 60cm	TAMPA EM CONCRETO PARA ANEL DE 1,00M DIÂMETRO (CASTELO)	Tampa em concreto para anel de 1,20m diâmetro (castelo)	Tampa em concreto para anel de 1,20m diâmetro (forma)	Tampa em concreto para anel de 1,50m diâmetro (castelo)	Tampa em concreto para anel de 1,50m diâmetro (forma)			Especificação	Anel de vedação para vaso sanitário	Assento sanitário convencional, na cor branca, em polietileno, com acabamento liso e brilhante.	Caixa de descarga para banheiro, em polipropileno, cor branca
	3	4	5	9	7	8	6	10	11	12	13	14	15			Item		2	3
		Щ.		\square								لــــا	L			L <u> </u>	•		

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CCF n° 06.920.253-2 Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000



4. Kit barbier, or mo bilithico com cabildative, porta bothlass 5. Kit repaire or mo polithico com cabildative, porta bothlass 6. Lavatório com coltona, 46 cm x 35 cm em louça 7. Lavatório porta caixa acoplada. 8. Lavatório com coltona, 46 cm x 35 cm em louça 8. Lavatório com coltona, 46 cm x 35 cm em louça 8. Lavatório com coltona, 46 cm x 35 cm em louça 9. Lavatório com coltona, 46 cm x 35 cm x 35 cm em louça 9. Lavatório com coltona, 46 cm x 45 cm x 35 cm x	9	4	O.	0	0	ίζ.	5	5	-	6	2	2)	0	-	7	- 1	9		75	
Kit repair of modification connectivities, point toallibas Und 1 8 10 5 8 4 30 66 R.S.228,11 Kit repair opara caixa acoplada. Und 1 20 50 5 8 8 30 142 R.S.238,17 Lavardorio com coltura, 46 cm x 35 cm em louça Und 1 20 50 30 5 8 8 30 142 R.S.155,10 Pla de Cozinha em Marmorite, 1,00 X 0,50m, padrão popular Und 1 20 5 8 8 30 17 R.S.155,10 Pla de Fibra 1,20mt Und 1 20 5 5 4 30 75 R.S.155,10 Pla de Fibra 1,20mt Und 1 30 5 5 4 30 75 R.S.156,10 Pla de Fibra 1,20mt Und 1 1 30 5 6 30 75 R.S.156,10 Pla de Fibra 1,24mt Riba 1,00 Und 1 1 1	R\$ 15.055,2	R\$ 13.372,1	R\$ 15.011,8	R\$ 6.622,00	R\$ 15.272,1	R\$ 12.630,7	R\$ 20.024,2	R\$ 18:467,2	R\$ 15.232,3	R\$ 14.349,3	R\$ 3.493,32	R\$ 2.805,97	R\$ 5.382,00	R\$ 6.933,60	R\$ 10.482,5	R\$ 9.368,37	R\$ 18.116,6	R\$ 1.329,16	R\$ 261,36	3\$ 236.314,	
Kit bantletic om polistiento com cabideiro, porta toalhas a polistiento com cabideiro, porta toalhas banho, saboneteira e papeleira. Und 1 40 50 5 8 Kit reparo para caixa acoplada. Und 1 20 20 50 30 5 8 Lavatório com coluna, 46 cm x 35 cm em louça Und 1 20 20 50 30 5 8 Lavatório plástico 36 cm x 26 cm Exavatório pagatico 36 cm x 26 cm Und 1 20 20 50 30 5 8 Pia de Cozinha em Marmorite, 1,00 X 0,50m, padrão popular Und 1 20 20 50 30 5 5 8 Pia de Cozinha em Marmorite, 1,00 X 0,50m, padrão popular Und 1 30 5 5 5 7 7 7 8 7 7 7 8 7 8 7 8 7 8 8 7 8 8 7 9 9 9 9 9 9 9 9 9 <t< td=""><td>2\$ 228,11</td><td>R\$ 94,17</td><td>S\$ 159,70</td><td>R\$ 38,50</td><td>3\$ 215,10</td><td>3\$ 168,41</td><td>3\$ 266,99</td><td>3\$ 246,23</td><td>₹ 249,71</td><td>₹ 243,21</td><td>R\$ 20,31</td><td>R\$ 5,68</td><td>R\$ 34,50</td><td>R\$ 64,80</td><td>R\$ 44,23</td><td>R\$ 283,89</td><td>R\$ 548,99</td><td>R\$ 14,14</td><td>R\$ 2,97</td><td></td><td>•</td></t<>	2\$ 228,11	R\$ 94,17	S\$ 159,70	R\$ 38,50	3\$ 215,10	3\$ 168,41	3\$ 266,99	3\$ 246,23	₹ 249,71	₹ 243,21	R\$ 20,31	R\$ 5,68	R\$ 34,50	R\$ 64,80	R\$ 44,23	R\$ 283,89	R\$ 548,99	R\$ 14,14	R\$ 2,97		•
Kit bantletio com polisiteiro com cabideiro, porta toalhas a vegola, porta toalhas banto, saboneteira e papeleira. Und 1 40 50 5 8 Kit repato para caixa acoplada. Und 1 20 50 30 5 8 Lavatório com coluna, 46 cm x 35 cm em louça Und 1 20 50 30 5 8 Lavatório plástico 36 cm x 26 cm Und 1 20 20 50 30 5 8 Pia de Cozinha em Marmorite, 1,00 X 0,50m, padrão popular Und 1 20 20 50 30 5 8 Pia de Fibra 1,20mt Und 1 30 5 5 5 7 Pia de Fibra 1,20mt Und 1 30 5 5 5 7 Pia de Fibra 1,20mt Und 1 1 30 5 5 5 Pia de Fibra 1,20mt Und 1 16 5 5 5 10 Pia lnox 1,0x 0x 0,53 Cuba Und 1 <		142									172	464	156	107	237			94	88	TAL]	
Kit behalter one morbidiento, porta toalhas behalter, one morbidiento, porta toalhas objectifeno come come cabidetino, porta toalhas behalter, saboneteira e papeleira. Und 1 40 50 5 8 Kit reparo para carka acoplada. Und 1 20 50 30 5 8 Lavatório com coluna, 46 cm x 35 cm em louça Und 1 20 50 30 5 8 Pia de Cozinha em Marmorite, 1,00 X 0,50m, padrão popular Und 1 20 50 30 5 8 Pia de Cozinha em Marmorite, 1,00 X 0,50m, padrão popular Und 1 30 5 5 8 Pia de Fibra 1,20mt Und 1 30 5 5 5 Pia de Fibra 1,20mt Und 1 30 5 5 5 Pia de Fibra 1,20mt Und 1 10 5 5 5 Pia de Fibra 1,20mt Und 1 16 5 5 5 Pia lnox 1,00 x 0,53 Cuba Diadox 0,53 Cuba 1 1 1 6	30 .		30		30	30	30	30	30	30			30	10	30	20	20	30	30	OR TC	
Att bannation come bouncation come adulation of the particle and any potentical come adulation come potentical come patients of papeleira. Kit repair para caixa acoplada. Lavatório com coluna, 46 cm x 35 cm em louça Lund Lun	4	8	10	8	9	4	4	4	4	2	20	40	8	8	8	2	2	12	9	VAL	
Rite particulor of monitorities and monitorities of monitorities and monitorities and monitorities of monitorities and monitorities and monitorities and monitorities and monitorities and monitorities and monitorities and monitorities and monitorities and monitorities and monitorities and monitorities and monitorities and monitorities and monitorities and monitorities and monitorities and	∞	8	8	8								12		8	8						
Nite Particle Componential Component Compone	5	5	5	5	S	5	5	5	5	5	10	10	10	10	10			10	10		
Number N												9									
Kit Parameter of monotestication conn captoria obtains Und 1 Kit repart of an postetion conn cathorist acoplada. Und 1 20 Lavatório opara caixa acoplada. Und 1 20 20 Lavatório plástico 36 cm x 26 cm Und 1 20 20 Pia de Cozinha em Marmorite, 1,00 X 0,50m, padrão popular Und 1 20 20 Pia de Fibra 1,20mt Und 1 1 1 1 Pia de Fibra 1,20mt Dia de Fibra 1,40mt Und 1 1 1 Pia de Fibra 1,20mt Pia de Fibra 1,40mt Und 1 2 2 Pia de Fibra 1,20mt Pia de Fibra 1,40mt Und 1 1 1 Pia de Fibra 1,20mt Pia de Fibra 1,40mt Und 1 2 2 Pia loox 1,53 Cuba Pia loox 1,50 x 0,53 Cuba Und 1 3 3 Sifão ajustável para pai a duplo Siño ajustável para pai simples Ind 1 nud Sifão ajustável para vaso sanitário de polictileno, simples universal.	10	50	01	30		5	5	5	5	5	10	40	5	20	30	2	2	10	10		
Ational and a control of the argonization of the argonization of the argonization councatorities of papeleira. Kit reparo para caixa acoplada. Lavatório com coluna, 46 cm x 35 cm em louça Lavatório com coluna, 46 cm x 36 cm Lavatório paístico 36 cm x 26 cm Lavatório paístico 36 cm x 26 cm Pia de Cozinha em Marmorite, 1,00 X 0,50m, padrão popular Pia de Fibra 1,20mt Pia de Fibr	8	40	30	50	30	30	30	30	16	16	100	180	100	50	150	8	8	24	24		
Kit bannetro em polietiteno com cabiotezio, porta toalinas banho, saboneteira e papeleira. Kit reparo para caixa acoplada. Lavatório com coluna, 46 cm x 35 cm em louça Lavatório plástico 36 cm x 26 cm Pia de Cozinha em Marmorite, 1,00 X 0,50m, padrão popular Pia de Fibra 1,20mt Pia de Fibra 1,40mt Pia de Fibra 1,00mt Pia lnox 1,00 x 0,53 Cuba Pia lnox 1,00 x 0,53 Cuba Pia lnox 1,00 x 0,53 Cuba Pia lnox 1,50 x 0,53 Cuba Pia lnox 1,50 x 0,53 Cuba Pia lnox 1,00 x 0,63 Cuba Pia lnox 1,00 x 0,63 Cuba Pia lnox 1,00 x 0,63 Cuba Pia lnox 1,00 x 0,64 Cuba Pia lnox 1,00 x 0,64 Cuba Pia lnox 1,00 x 0,64 Cuba Pia lnox 1,00 x 0,64 Cuba Pia lnox 1,00 x 0,				20								30									
Kit banheiro em policitieno com cabideiro, porta toalhas argola, porta toalhas banho, saboneteira e papeleira. Kit reparo para caixa acoplada. Lavatório com coluna, 46 cm x 35 cm em louça Lavatório plástico 36 cm x 26 cm Pia de Cozinha em Marmorite, 1,00 X 0,50m, padrão popular Pia de Fibra 1,20mt Pia de Fibra 1,40mt Pia de Fibra 1,00mt Pia lnox 1,00 x 0,53 Cuba Pia lnox 1,00 x 0,53 Cuba Pia lnox 1,00 x 0,53 Cuba Pia lnox 1,50 x 0,53 Cuba Pia lnox 1,50 x 0,53 Cuba Pia lnox 1,00 x 0,63 Cuba Pia de Fibra 1,40mt Pia de Fibra 1,40mt Pia de Fibra 1,40mt Pia de Fibra 1,40mt Pia de Cozinha em metal, 3.1/2" Valvula para pia em polictileno Válvula para pia em polictileno Und Valvula para pia em polictileno Und Valvula para pia em polictileno Und Videl Und Und Und Und Und Und Und Un				20								30	,								TE 06
Kit banfletro em polietiteno com cabideiro, porta toalhas argola, porta toalhas banho, saboneteira e papeleira. Kit reparo para caixa acoplada. Lavatório com coluna, 46 cm x 35 cm em louça Lavatório plástico 36 cm x 26 cm Pia de Cozinha em Marmorite, 1,00 X 0,50m, padrão popular Pia de Fibra 1,20mt Pia de Fibra 1,40mt Pia de Fibra 1,40mt Pia lnox 1,00 x 0,53 Cuba Pia Inox 1,00 x 0,53 Cuba Pia Inox 1,50 x 0,53 Cuba Pia Inox 1,00 x 0,63 Cuba Sifão ajustável para pia simples Sifão ajustável para pia triplo Tampa para vaso sanitário de polietileno, almofadada universal. Tampa para vaso sanitário de polietileno, simples universal. Tampa para vaso sanitário de polietileno, simples universal. Tampa para vaso sanitário de polietileno, simples universal. Tampa para vaso sanitário de polietileno, simples universal. Tampa para vaso sanitário de polietileno, simples universal. Válvula para pia de cozinha em metal, 3.1/2" Válvula para pia em polietileno	1	1	1	1			1	1	I	1	2	12	3	1	1	1	1	8	8		LOI
Att pannetro em ponetieno com catoldeno, porta toannas argola, porta toalhas banho, saboneteira e papeleira. Kit reparo para caixa acoplada. Lavatório com coluna, 46 cm x 35 cm em louça Lavatório plástico 36 cm x 26 cm Pia de Cozinha em Marmorite, 1,00 X 0,50m, padrão popular Pia de Fibra 1,20mt Pia de Fibra 1,40mt Pia de Fibra 1,40mt Pia de Fibra 1,50 x 0,53 Cuba Pia Inox 1,00 x 0,53 Cuba Pia Inox 1,50 x 0,53 Cuba Pia Inox 1,50 x 0,63 Cuba Pia Inox 1,00 x 0,63 Cuba Sifão ajustável para pia duplo Sifão ajustável para pia triplo Tampa para vaso sanitário de polietileno, almofadada universal. Tampa para vaso sanitário de polietileno, simples universal. Tampa para vaso sanitário de polietileno, simples universal. Tampa para vaso sanitário de polietileno, simples universal. Tampa para vaso sanitário de polietileno, simples universal. Tampa para vaso sanitário de polietileno, simples universal. Válvula para pia de cozinha em metal, 3.1/2" Válvula para pia em polietileno																	**				
	Und	Und	Nnd	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	DuQ	Nnd	Und	Ond	Und	Und	Und	Und		
5 6 6 6 7 7 7 7 7 7 10 110 111 113 114 115 116 116 117 117 117 118 119 119 119 120 130 130 130 130 130 130 130 13	Kit banheiro em polictileno com cabideiro, porta toalnas argola, porta toalhas banho, saboneteira e papeleira.	Kit reparo para caixa acoplada.	Lavatório com coluna, 46 cm x 35 cm em Iouça	Lavatório plástico 36 cm x 26 cm	Pia de Cozinha em Marmorite, 1,00 X 0,50m, padrão popular	Pia de Fibra 1,20mt	Pia de Fibra 1,40mt	Pia Inox 1,00 x 0,53 Cuba	Pia Inox 1,20 x 0,53 Cuba	Pia Inox 1,50 x 0,53 Cuba	Sifão ajustável para pia duplo	Sifão ajustável para pia simples	Sifão ajustável para pia triplo	Tampa para vaso sanitário de polietileno, almofadada universal.	Tampa para vaso sanitário de polietileno, simples universal.	Tanque duplo de mármore sintético com fibra de vidro, 2 cubas	Tanque triplo de mármore sintético com fibra de vidro, 3 cubas	Válvula para pia de cozinha em metal, 3.1/2"	Válvula para pia em polietileno		
	4	5	9	7	∞	6	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22		



Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPI n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2 Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000



· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1			-						1				UE ?	\sim
TATOT AOJAY	R\$ 3.460,80	R\$ 3.550,12	R\$ 3.108,00	R\$ 1.307,28	R\$ 1.013,76	R\$ 5.685,90	R\$ 1.389,96	R\$ 823,02	R\$ 1.815,34	R\$ 10.547,25	R\$ 5.364,90	RS 3.526.08	S CEST STATES	F88 2 433 E	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\
TINU AOLAY	R\$ 36,05	R\$ 28,63	R\$ 38,85	R\$ 12,57	R\$ 10,56	R\$ 86,15	R\$ 21,06	R\$ 12,47	R\$ 6,53	R\$ 421,89	R\$ 59,61	R\$ 36,73	R\$ 68,25	R\$ 9,32	R\$ 15,21
Total Geral	96	124	80	104	96	99	99	99	278	25	06	96	96	192	201
OBRAS	50	50	20	50	20	25	25	25	100	20	30	30	30	100	80
ASSISTÊNCIA	10	4	9	4	9	3	3	3	8					10	4
OMSDIUT		25			20							-			8
SEGURANÇA	10													10	
SAUDE	9	10	2	10	11	5	5	5	25		10	01	01	4	20
INFRA		5	10	20					30		30	30	30	20	20
EDUCAÇÃO	20	20		20	91	20	20	20	80		20	20	20	80	40
DESPORTO		5	5		10	5	5	5	10						01
CULTURA		5	5		10	5	5	5	10						10
AGINCULTURA			2		3	3	3	3	5	5		9	9	2	4
MQA	-								10					5	5
UNID	Kg	Kg	Und	Und	Rolo	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	DuU	Ոոժ
Especificação	Arame galvanizado BWG 18, peças de 01 kg, 55kgf/mm² de resistência à tração, diâmetro de 1,24 mm	Arame liso recozido preto 18, diâmetro de 1,65mm.	Arco de serra ajustável, tipo cabo fechado, tamanho 400 mm	Balde para concreto, com pegador em ferro galvanizado e pegador no fundo, com capacidade de 12 litros, na cor preta	Barbante em sisal, com rolos de 50 metros	Barra Roscada ¼" em aço 1010/1020 com 01 metro de comprimento, galvanizada	Barra Roscada 1/2" em aço 1010/1020 com 01 metro de comprimento, galvanizada	Barra roscada 3/8" em aço 1010/1020 com 01 metro de comprimento, galvanizada	Bisnaga de cola para PVC em embalagem 75g	Bola de Arame farpado, com bitola do arame 1,6 mm, carga minima de ruptura 350 kgf, galvanização leve, contendo comprimento de 500 metros;	Bota cano curto em borracha, com solado antiderrapante, com tamanhos entre os números 33 a 44. (par)	Botas cano longo em borracha, com solado antiderrapante, com tamanhos entre os números 33 a 44. (par)	Botina de segurança de amarrar, com bico de ferro, fabricada em couro, na cor Preta, diversos tamanhos. (par)	Broxa retangular 18 x 8 cm, em plástico com cabo roscavel pelos em nylon	Cadeado 20 mm, corpo em latão maciço e chave em latão;
Item	_	2	Ŕ	4	S	9	7	∞	6	10	=	12	13	14	15

Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000 Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2



				·····			· · · · ·		·	·		r						√22		a
R\$ 4.060,20	R\$ 6.130,50	R\$ 8.831,94	R\$ 7.752,57	R\$ 3.625,50	R\$ 1.521,32	R\$ 18.593,02	R\$ 27.933,75	R\$ 3.025,10	R\$'5.526,45	R\$ 2.321,80	R\$ 1.377,00	R\$ 15.607,17	R\$ 158,00	R\$ 243,00	R\$ 13.600,44	R\$ 38.480,46	R\$ 2.079,44	R\$2689,6615.	100 July 100 B	/- - -
R\$ 20,20	R\$ 30,50	R\$ 43,94	R\$ 38,57	R\$ 24,17	R\$ 20,84	R\$ 164,54	R\$ 238,75	R\$ 17,90	R\$ 368,43	R\$ 12,35	R\$ 27,54	R\$ 91,27	R\$ 3,16	R\$ 4,86	R\$ 52,92	R\$ 77,27	R\$ 259,93	R\$ 43,15	R\$ 163,78	
201	201	201	201	150	73	113	117	169	15	188	20	171	20	50	257	498	8	09	7	
80	80	80	80	50	50	40	40	50	10	80		100			09	99			5	
4	4	4	4			10	4	4		9						9				_
	8	8	8				15									12				בט סטל
								20							100	200		50		Coará 1 Com 62 850 000
20	20	20	20	10	6	7	2	15		10					7	10				1 ,
20	20	20	20	50		40	40	30		30		30			50	20				1
40	40	40	40	40	10			40	Ŋ	40	-05	30	50	50		40	8	10	2	
10	10	10	10			5	5	5		10		5			20	100			·	Die Meus Cacamal
10	10	10	10			5	5	5		10	٠,	5			20	50				Non
4	4	4	4		4	5	5					1								
5	5	5	5			1	1			2										03700
Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	Und	UND	Unid	Und	Unid	Unid	Und	Und	Unid	Metro	Und	0370 on 20110.
Cadeado 25 mm corpo em latão maciço e chave em latão;	Cadeado 35 mm corpo em latão maciço e chave em latão;	Cadeado 45 mm corpo em latão maciço e chave em latão;	Cadeado 50 mm corpo em latão maciço e chave em latão	Câmara de ar carro de mão	Capacete de segurança, diferentes cores, com carneira, Certificado por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro e material de polietileno de alta densidade.	Carro de mão 50 lts	Carro de mão 65 lts	Cilindro para fechadura	Cinto segurança paraquedista Confeccionado em fita de poliéster, 02 meia-argolas para posicionamento na cintura, 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal, 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros, 02 laços frontais para ancor	COLA BRANCA MADEIRA, EMBALAGEM DE 01 LITRO	COLA FIXA CUBA	Cola fórmica galão 3.600ML	Cola para PVC 17G	Cola para PVC 75G	Colete refletor, 100% poliéster, Cor. Verde fluorescente, Fechamento frontal em zíper, 04 bolsos, Faixas refletivas duplas na cor cinza;	Cone sinalizador flexivel, plástico polietileno, nas cores brancas e laranjas, base quadrada 370cm x 370cm, altura 750mm	Corda de Nylon nº 08 c/ 100m	Corrente plástica zebrada, corrente: 38x 21x 6 mm, possui elos para junção a cada 1 metro	Cortador de piso manual, capacidade de 50cm	A: Oncord and one
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
	l	<u></u>	<u> </u>	<u> </u>		_				4	•			-	1					

Fone: +55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNP n° 06.920.253-2 Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

TO DE (



			ļ		· 																	/ 2		S /.
R\$ 1.013,85	R\$ 1.647,60	R\$ 6.768,00	R\$ 564,00	R\$ 846,50	R\$ 664,00	R\$ 725,50	R\$ 933,50	R\$ 1.387,50	R\$ 2.744,34	R\$ 2.152,64	R\$ 1:052,00	R\$ 2.864,56	R\$ 805,60	R\$ 2.626,20	R\$ 2.292,30	R\$ 14.193,20	R\$ 14.004,24	R\$ 12.885,10	R\$ 7.533,60	R\$ 3.832,40	R\$ 1.761,90	R\$ 2.409,30	Rs 2 315,66 71	De SAFE
R\$ 22,53	R\$ 27,46	R\$ 169,20	R\$ 11,28	R\$ 16,93	R\$ 13,28	R\$ 14,51	R\$ 18,67	R\$ 27,75	R\$ 8,63	R\$ 8,68	R\$ 13,15	R\$ 11,74	R\$ 10,07	R\$ 14,59	R\$ 14,15	R\$ 50,69	R\$ 59,34	R\$ 47,90	R\$ 17,52	R\$ 17,42	R\$ 58,73	R\$ 80,31	R\$ 110,52	20 22 12
45	09	40	20	20	50	50	50	50	318	248	80	244	08	180	162	280	236	269	430	220	30	30	30	111
30	30	30	30	30	30	30	30	30	80	80		80		80	80	80	80	80	300	20				
				-					14					2	2		10	4	·	01				
								!	30	15		15					20	20						
															-		20	10						
S	10	0							23	6		6		14	10	40	16	15	50	20				
									30	30		30		30	30	20	20	20	į	30				
10	20	10	20	20	20	20	20	20	80	80	80	80	80	24	.20	100	40	80	80	40	30	30	30	L
		0							25	10		10		15	10	10	10	10		20				
									24	12		10	-	15	10	10	10	10		20				
																				10				
									12	12		10				20	10	20		20				
Ond	Und	Ond	Und	Und	Und	PuQ	Und	ρuΩ	Und	ρ u Ω	pu∩	Und	Und	QND	QND	Und	Dud	Und	Kg	Und	Unid	Unid	Unid	-
Desempenadeira de madeira 16x27mm	Desempenadeira dentada concreto	Disco de corte 4.1/2	Disco de corte de madeira 24 dentes 4 1/2	Disco de corte diamantado 105x20mm	Disco de corte metal 7"	Disco de desbaste 4.1/2	Disco de desbaste 7"	Disco policorte 12"	Dobradiça de canto zincada 2.1/2	Dobradiça de pino I" (gonzo)	Dobradiça de pino 3/4" (gonzo)	Dobradiça de pino 3x2.1/2 (gonzo)	Dobradiça de pino 5/8 (gonzo)	ESPÁTULA DE AÇO 2.1/2	ESPÁTULA DE PLÁSTICO	Fechadura colonial	Fechadura comum 804/11	Fechadura interna espelho aço 40mm	Fето p/ estribo 4.2	Ferrolho simples	fita adesiva multiuso 15CM X 10M	fita adesiva multiuso 20CM X 10M	fita adesiva multiuso 30CM X 10M	
eser	Sə.	 		7	_	_	. ~																	

Fone: +55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000 CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2



61	Lixa para ferro 230 mm x 280 mm n° 120	Und	10	20	20	20	100		30	+	+		100	300	R\$ 3,42	R\$ 1.026,00	
62	Lixa para ferro 230 mm x 280 mm n° 36	Und	10	20	20	20	80		30				100	280	R\$ 3,99	R\$ 1.117,20	
63	Lixa para ferro 230 mm x 280 mm n° 80	Und	10	20	20	20	80		30				100	280	R\$ 3,33	R\$ 932,40	
64	Lixa para madeira 230 mm x 280 mm n° 100	Und	10		50	50	80		75			20	100	385	R\$ 1,13	R\$ 435,05	
65	Lixa para madeira 230 mm x 280 mm n° 36	Und	10		50	50	80		75			20	100	385	R\$ 1,26	R\$ 485,10	Γ
99	Lixa para madeira 230 mm x 280 mm n° 60	Und	10		20	50	80		125			20	100	435	R\$ 6,44	R\$ 2.801,40	·
29	Lixa para parede 230 mm x 280 mm n° 100	Und	10		50	50	80		75			70	100	385	R\$ 0,90	R\$ 346,50	
89	Lixa para parede 230 mm x 280 mm n° 120	Und	10		50	50	80		7.5	.,		70	100	385	R\$ 1,25	R\$ 481,25	ļ
69	Lixa para parede 230 mm x 280 mm n° 60	Und	10		50	50	80		7.5			20	100	385	R\$ 1,38	R\$ 531,30	
70	Malha de Ferro 10 x 10 (2mx3m)	Und					20							20 F	R\$ 175,29	R\$ 3.505,80	
71	Maiha de Ferro 15 x 15 (2mx3m)	Und					20							20 F	R\$ 103,86	R\$ 2.077,20	Ι
72	Malha de Ferro 20 x 20 (2mx3m)	Und					20							70	R\$ 60,86	R\$ 1.217,20	l
73	Mangueira azul %	M	150			300	240	300	150	100		100	200	1840	R\$ 7,58	R\$ 13.947,20	
74	Mangueira azul 1"	M	150		100	300	240	300	150	100		100	500.	1940	R\$ 7,57	R\$ 14.685,80	
75	Máscara ante poeira	Und		2	10	10	20		9			10	200	258	R\$ 3,38	R\$ 872,04	T
9/	Parafuso auto brocante 1.1/2x1/4 sextavado c/100	Pct			10	10	80		0				001	200	R\$ 54,63	R\$ 10.926,00	Γ.
77	Pincel trinchado 1/1/2"	Und	3	5	12	12	50	20	23			10	100	235	R\$ 5,93	R\$ 1.393,55	Ι
28	Pincel trinchado 1"	Und	3	S	12	12	50	20	23			10	100	235	R\$ 6,45	R\$ 1.515,75	1
79	Pincel trinchado 2"	Und	3	5	12	12	50	20	23	5		10	100	240	R\$ 9,15	R\$ 2.196,00	1
80	Pincel trinchado 3"	Und	3	5	12	12	50	20	23			10	100	235	R\$ 12,68	R\$ 2.979,80	
81	Pincel trinchado 4"	Und	3	5	12	12	50	20	23			10	100	235	R\$ 13,63	R\$ 3.203,05	I
82	Pneu para carro de mão	Und					40	50	10			-	50	150	R\$ 30,49	R\$ 4.573,50	
83	Prego 1.1/ 4x 14	Kg	5	5	5	5	10		13		15	9	40	104	R\$ 24,06	R\$ 2.502,24	$\overline{}$
84	Prego 2.1/2 x 10	Kg	5	5	S	5	10		13		15	9	40	104	R\$ 34,37	R\$ 3.574480 NIS	1
85	Prego 3/8	Kg	5	5	5	5	10	10	13		15	9	40	114	R\$ 22,44	R\$ 2,658,16	FL
																	:]

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2 Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000



98	Prumo para Pedreiro de 500gr	Und	-				∞		3			50	62	R\$ 23,09	R\$ 1.431,58	
87	Roda para carrinho de mão, aro 8", em chapa de aço 0,9mm, com pneu e cântara.	Und				****	20	25	5			20	70	R\$ 103,73	R\$ 7.261,10	
88	Rolo de lā para pintura 15cm	Und	10		15	15	80	10	15		 16	50	211	R\$ 18,31	R\$ 3.863,41	
68	Rolo de là para pintura 23cm	Und	10		15	15	80	10	15	5	16	50	216	R\$ 20,14	R\$ 4.350,24	
06	Saco em nylon capacidade mínima 60 kg	Und										100	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00	,
91	Serra em ferro, para arco, tamanho 300mm	Und		10			40					08	130	R\$ 37,15	R\$ 4.829,50	
65	SOLDA ELETRICA 2,5MM	KG			30	30	160	10	6			700	439	R\$ 19,36	R\$ 8.499,04	
93	SOLDA ELÉTRICA 3,5MM	KG			30	30 ·	24	10	6		 .,	200	303	R\$ 31,48	R\$ 9.538,44	
94	SOLVENTE 101 5L	UND					30	30	10			50	120	R\$ 194,17	R\$ 23.300,40	
95	Solvente a granel	Lt			10	10	160	30	25	20	20	700	475	R\$ 15,25	R\$ 7.243,75	,
96	SOLVENTE AGUARRAIZ 5L	UND					50	15	10		10	50	135	R\$ 123,97	R\$ 16.735,95	
16	TELA NYLON VERDE 1,50MX50M	ROLO	5	5	5	5	8	5	7			10	20	R\$ 156,19	R\$ 7.809,50	
86	Tela para lage 15cmx15cm(2mx3m)	Und					70		10			30	09	R\$ 99,55	R\$ 5.973,00	
66	Tela para lage 20cmx20cmm(2mx3m)	Und					20						20	R\$ 58,84	R\$ 1.176,80	
100	Treliça TG 8 L - 6M	Unid.					20	•				001	150	R\$ 55,90	R\$ 8.385,00	
101	Trena com fita de aço de 10mt com trava	Und					∞					10	18	R\$ 57,08	R\$ 1.027,44	
102	Trena com fita de aço de 5mt com trava	Und										10	18	R\$ 19,74	R\$ 355,32	
103	Vergalhão de Ferro 5/16 com 12m	Vara					20		25			100	175	R\$ 53,47	R\$ 9.357,25	
104	Vergalhão de Ferro ¼	Und					20		25			100	175	R\$ 31,82	R\$ 5.568,50	
105	Vergalhão de Ferro 1/2	Und					20		25			100	175	R\$ 142,27	R\$ 24.897,25	
106	Vergalhão de Ferro 3/8	Und					50		25			001	175	R\$ 68,60	R\$ 12.005,00	
									į		VA	LOR	FOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 553.786,56	
				LO1	LOTE 07										CO# 18	(2)
				l	Ì	Ì		ĺ	Ì	:						F

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ no 07.589.369/0001-20 | CGF no 06.920.253-2 Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000



COMISSÃO DE PREGÃO

															<u>'/</u>	S EF
VALOR TOTAL	R\$ 35.113,80	R\$ 41.155,30	R\$ 56.170,90	R\$ 54.320,00	R\$ 1.472,50	R\$ 2.287,00	R\$ 20.825,20	R\$ 43.980,60	R\$ 18.072,80	R\$ 5.554,08	R\$ 22.431,00	R\$ 60.717,37	R\$ 362.100,55		VALOR TOTAL	RS 481350
VALOR UNIT	R\$ 81,66	R\$ 95,71	R\$ 130,63	R\$ 194,00	R\$ 29,45	R\$ 45,74	R\$ 94,66	R\$ 733,01	R\$ 77,90	R\$ 23,94	RS 747,70	R\$ 510,23	VALOR TOTAL DO LOTE		YALOR UNIT	R\$ 53,48
Total Geral	430	430	430	280	50	20	220	09	232	232	30	119	TOTA		Total Geral	8
OBRAS	200	200	200	20			120	40	100	100	20	40	ALOR		OBRAS	20
ASSISTÊNCIA												9	Λ		VSSISTÊNCIA	
OMSIAUT												9			OMSIRUT	
SEGURANÇA			•									2			SEGURANÇA	
SAUDE								01	62	62		6			SAUDE	
INFRA	30	20	20	20					30	30		10			INFRA	
EDUCAÇÃO	200	200	200	200	50	50	100	10	40	40	10	30			EDNCVČYO	30
DESPORTO		10	10	01								9			DESPORTO	5
CULTURA												2 .		COTE 08	CULTURA	5
AGRICULTURA												9		LOT	AGRICULTURA	
MDA		:							-			2			MDA	
CIND	ŗ.	М³	M³	.M	Und	Und	Μ³	Milheiro	GNN	QND	Milheiro	Milheiro			GINU	Und
Especificação	AREIA PARA ATERRO	Areia grossa	Arisco	Brita	Cobogo de 20cm X 20cm	Cobogo de 40cm X 40cm	Pô de Pedra	Telha colonial	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 183 X 110	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 0,50	Tijolo lajota 6 furos 7x30x19cm	Tijolos furados 8 furos			Especificação	Boia etétrica de nivel, sensor automático, meio liquido: água, tensão 100V a 254V, corrente máxima 15ª e boia em polipropileno
	-	2	3	4	ĵ.	9	7	∞	6	01	=	12			Item	-

ķ

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2 Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000



Cabo 16 mm inormatizado peça de 100m		Cabo 10 mm normatizado peça de 100m	Pç		_,			70	5		.5	2	40	72	R\$ 704,21	R\$ 50.703,12	
Per Processed No. 1 Per Processed No. 2 Secretary	ľÜ	abo 16 mm normatizado peça de 100m	Ρç					01	5		0		15	. <u></u> .		R\$ 31.546,20	
Py 2 5 5 30 8 5 6 50 11 R58263 Hy 2 2 5 30 3 5 6 6 50 11 R58263 Hy 2 2 3 3 6 5 4 50 104 R541673 Hy 1 2 2 1 2 1 5 4 50 104 R541673 Hy 1 1 2 1 2 1 2 1 2 1 3 1 8533768 Hy 1 1 2 1 1 2 1	$^{\circ}$	abo 2,5mm normatizado, peça de 100m	bς			!		90	10		5	∞	120		<u> </u>	R\$ 30.948,90	
e 100m Pç 2 5 5 9 3 5 6 6 6 854 61,73 n Pç 1 2 2 1 5 4 50 15 65 18346,33 n Pç 1 2 1 2 1 5 4 65 18347,71 n Pç 1 2 1 2 1 2 1 5 6 13 85847,71 n Pç 1 </td <td>0</td> <td>abo 4 mm normatizado peça de 100m</td> <td>b¢</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>30</td> <td>∞</td> <td></td> <td>5</td> <td>9</td> <td>20</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 99.081,93</td> <td></td>	0	abo 4 mm normatizado peça de 100m	b¢	2				30	∞		5	9	20			R\$ 99.081,93	
n Pç N N 20 20 S 6 65 853,6,58 n Pç N N 20 N 2 1 5 4 65 833,6,58 n Pç N	0	abo 6 mm normatizado peça de 100m	Pς	2				30	3		5	4	20			R\$ 43.339,92	
n Pç n 2 2 2 1 2 1 2 1 30 45 15 15 1 30 61 RS 1143,89 n Pç 1	10	abo paralelo 2.2,5	bς					02			5		40			R\$ 24.477,70	
n Pç n	10	abo pp 3x2,5mm, peça de 100m	β¢					20		2	_		50			R\$ 63.853,83	
Pç Pç<	V	abo pp 3x4mm, peça de 100m	Ρç					90			-		30		R\$ 1.143,89	R\$ 69.777,29	
26 Pç 1 10 1 1 1 20 31 R\$1.180,50 22 24 1		abo pp 3x6 mm, peça de 100m	Ρç					01			-		20			R\$ 60.932,98	
Und Index I	\cup	abo pp 4x2,5mm, peça de 100m	Pç					01			1		20			R\$ 36.595,50	
Und 10 10 80 52 30 30 23 RS 1,70 Iupdendece Dumm Und 10 10 10 52 37 30 6 32 RS 1,70 Iuplaface Dumm Pç 1 10 10 52 37 50 4 50 15 RS 13,23 ramento em aço estanhado Und 5 5 80 37 50 4 50 14 RS 13,03 ramento em aço estanhado Und 5 10 10 32 10 10 80 13 5 10 12 82 10 10 10 10 80 13 5 10 10 10 10 80 13 5 10 10 10 80 11 5 10 10 10 10 80 10 80 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10<	🔾	aixa de embutir	Und					52					50			R\$ 246,84	,
Und 10 10 80 52 30 6 50 25 85,444 Undlace 20mm Pc 10 10 52 37 30 6 50 195 R\$ 13,32 ramento em aço estambado Und 5 10 10 37 10 5 10 10 85 10 5 142 R\$ 13,32 ramento em aço estambado Und 5 10 10 32 10 5 10 80 13 5 10 10 85,2,48 ramento em aço estambado Und 5 10 80 13 5 10 10 85,2,86 ramento em aço estambado Und 5 10 80 11 5 10 83 R\$ 19,07 ramento em aço estambado Und 5 10 80 11 5 10 83 R\$ 19,07 ramento em aço estambado Und 5 10 80	_	aixa de passagem elétrica pvc 4x2	pun					08	52		30		50			R\$'394,40	
Lica comadesivo duplaface 20mm Pç 10 10 6 6 6 6 6 6 7 13 8 13 2 13 6 6 7 14 R\$ 13,32 8 13 6 6 6 6 6 7 13 8 13 2 14 8 13 15 14 8 15	$^{\circ}$	aixa de passagem elétrica pvc 4x4	ρuΩ					08	52		30		50			R\$ 566,08	,
Pç 5 80 37 60 4 50 44 50 231 R\$ 12,03 Und 5 10 10 32 10 10 30 4 50 142 R\$ 12,03 Und 5 10 10 80 13 5 10 10 233 R\$ 5,97 Und 5 10 10 80 11 5 10 6 130 233 R\$ 5,97 Und 5 10 10 80 11 5 10 6 130 23 R\$ 10,90 Und 5 10 10 80 6 5 10 10 25 R\$ 10,90 Und 5 10 10 20 13 5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	10	aixa de sobrepor	Drd					52	37		30	9	50			R\$ 2.597,40	
Und 5 10 30 30 50 142 R\$ 2,86 Und 5 10 10 80 13 5 10 10 233 R\$ 9,97 Und 5 10 10 80 11 5 10 6 100 237 R\$ 10,07 Und 5 10 10 80 6 5 10 6 100 237 R\$ 10,07 Und 5 10 80 6 5 10 6 100 236 R\$ 10,07 Und 5 10 10 20 13 5 10 6 100 179 R\$ 18,56 Und 5 1 5 6 10 179 R\$ 11,92 Und 5 1 5 6 10 143 R\$ 166,68 Und 1 1 1 1 1 1 1 1 1 <	ı –	analeta monofásica com adesivo duplaface 20mm	Þ¢			5		08	37		50	4	50			R\$ 2.778,93	
Und 5 10 80 13 5 10 6 10 23 R\$ 9,97 Und 5 10 10 80 11 5 10 23 R\$ 10,07 Und 5 10 10 6 11 5 10 23 R\$ 10,07 Und 5 10 10 6 5 10 6 10 <	9 0	Lonector grampo para haste de aterramento em aço estanhado cobreado	Und					32	10		30		50			R\$ 406,12	
Und 5 10 80 11 5 10 6 10 6 10 6 10 24 R\$ 10,07 Und 5 10 10 20 13 5 10 10 20 13 5 10 6 100 179 R\$ 18,56 Und 5 10 10 20 7 5 6 100 143 R\$ 11,92 Und 5 10 2 7 5 6 100 143 R\$ 11,92 Und 5 10 2 7 5 6 30 18 R\$ 166,68 Und 10 10 2 6 2 38 R\$ 522,11 Und 10 40 2 6 10 18 R\$ 522,11	Ι	Disjuntor monofásico 10 amp	Und	5				08	13		10)01			R\$ 2.323,01	
Und 5 10 10 80 6 5 10 10 20 13 5 10 10 10 10 20 13 5 10	-	Disjuntor monofásico 16 amp	Und	5				80	11		10		100			R\$ 2.386,59	
Und 5 10 10 20 13 5 10 6 100 179 R\$ 18,56 Und 5 10 20 7 5 6 100 143 R\$ 11,92 Und 10 10 2 6 2 38 R\$ 166,68 Und 10 40 2 6 2 38 R\$ 522,11	_	Disjuntor monofásico 20 amp	Und	5				08	9		10		100			R\$ 2.463,40	
Und 5 10 7 5 6 100 143 R\$ 11,92 Und Und 10 2 6 2 38 R\$ 166,68 Und Und 40 2 6 20 38 R\$ 522,11	Ī	Disjuntor monofásico 30 amp	Ond	5	-,		10	20	13		10					R\$ 3.322,24	
Und 10 2 6 20 38 R\$ 166,68 Und Und 10 2 6 20 38 R\$ 522,11 Und Und 40 2 6 100 148 R\$ 42,21	_	Disjuntor monofásico 32 amp	Und	5				20	7		9)01			R\$ 1.704,56	
Und 10 2 6 20 38 R\$ 522,11 Und 40 2 6 100 148 R\$ 42,21		Disjuntor trifásico 125 amp	Und					10	2		9		20			R\$ 6.333,84	
Und 40 2 6 100 148 R\$ 42,21	_	Disjuntor trifásico 150 amp	Und					10	2		9		20			R\$ 19.8407841	ري. مريك
	_	Disjuntor trifásico 20 amp	Und					40	2		9		01			R\$6347,48 =	ک _ا ۔

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site; www.rascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000 CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



Disjuntor triffacio 23 amp Disjuntor triffacio 20 amp Disjuntor triffacio 30 amp Disjuntor triffacio 40 amp Eletroduro laxivel trip gargana 3/** Eletroduro rigido 1/1/2* paças de 3m Eletroduro rigido 1/1/2* paças de 3m Eletroduro rigido 1/1/4* paças de 3m Eletroduro rigido 2* paças de 3m Eletroduro rigido 1/1/4* paças de 3m Eletroduro rigido 2* paças de 3m Eletroduro rigido 1/1/4* paças de 3m Eletroduro rigido 2* paças de 3m Eletroduro rigido 1/1/4* paças de 3m Eletroduro rigido 2* paças de 3m Eletroduro rigido 5* paças de 3m Eletroduro rigido 6* paças de 3m Eletroduro rigido 5* paças de 3m Eletroduro rigido 6* paças de	0	4	<u>&</u>	85	9	66	0	15	8	7.0	52	8¢	91	¥	28	31	52	S.	08	05/2) -
Disjuntor triffacios 23 amp Disjuntor triffacios 02 amp Disjuntor triffacios 03 amp Disjuntor triffacios 04 amp Disjuntor triffacios 04 amp Disjuntor triffacios 04 amp Disjuntor triffacios 04 amp Disjuntor triffacios 04 amp Disjuntor triffacios 04 amp Disjuntor triffacios 04 amp Disjuntor triffacios 04 amp Eletrodato lacivel tipo garganta ½** Disjuntor triffacios 04 amp Eletrodato lacivel tipo garganta ½** Eletrodato lacivel 2** Eletrodato l	R\$ 8.362,(R\$ 6.653,(R\$ 4.942,(R\$ 6.373,2	R\$ 1.446,4	R\$ 1.537,2	R\$ 3.660,	R\$ 6.142,5	R\$ 8:720,1	R\$ 4.094,(R\$ 7.438,0	R\$ 4.501,9	R\$ 3.578,1	R\$ 2.242,0	R\$ 5.846,	R\$ 1.760,9	R\$ 1.546,0	R\$ 2.772,9	R\$ 4.570,8	R\$ 11.527,	De 2 06
Disjuntor trifisios 25 amp Und 1 40 2 6 4 100 Disjuntor trifisios 32 amp Und Und 2 40 2 6 4 100 Disjuntor trifisios 30 amp Und Und 2 6 4 100 Disjuntor trifisios 60 amp Und Und 60 60 60 12 6 4 100 Eletroduto trifisios 60 amp More 10 100 60 60 60 12 6 5 9 9 10 30 4 100 30 4 100 30 4 100 30 4 100 30 4 100 30 4 100 30 4 100 30 4 100 30 4 100 30 4 100 30 4 100 30 4 100 30 4 100 30 4 100 30 4 100 30 <td>R\$ 56,50</td> <td>R\$ 43,77</td> <td>· R\$ 63,36</td> <td>R\$ 81,71</td> <td>R\$ 1,60</td> <td>R\$ 1,71</td> <td>R\$ 14,70</td> <td>R\$ 29,39</td> <td>R\$ 43,82</td> <td>R\$ 17,13</td> <td>R\$ 37,38</td> <td>R\$ 55,58</td> <td>R\$ 52,62</td> <td>R\$ 32,98</td> <td>R\$ 36,09</td> <td>R\$ 7,43</td> <td>R\$ 5,19</td> <td>R\$ 21,33</td> <td>R\$ 35,16</td> <td>R\$ 153,70</td> <td>נטטנישם</td>	R\$ 56,50	R\$ 43,77	· R\$ 63,36	R\$ 81,71	R\$ 1,60	R\$ 1,71	R\$ 14,70	R\$ 29,39	R\$ 43,82	R\$ 17,13	R\$ 37,38	R\$ 55,58	R\$ 52,62	R\$ 32,98	R\$ 36,09	R\$ 7,43	R\$ 5,19	R\$ 21,33	R\$ 35,16	R\$ 153,70	נטטנישם
Disjuntor trifisico 25 amp Und 0.nd 40 2 6 4 Disjuntor trifisico 23 amp Und 1 40 2 6 4 Disjuntor trifisico 30 amp Und 1 20 2 6 4 Disjuntor trifisico 60 amp Und 1 20 2 6 4 Eletroduto fisico 60 amp Und 1 2 6 6 6 4 Eletroduto fisico 60 amp Merco 100 6 6 6 6 6 6 4 Eletroduto fisico 60 wice feed 3m Varia 10 5 5 80 115 30 4 Eletroduto fisico 60 VI. Peças de 3m Varia 10 5 5 80 15 30 4 Eletroduto fisico VI. Peças de 3m Varia Varia 1 5 5 80 15 30 4 Eletroduto fisico VI. Peças de 3m Varia Varia 1 8 5	148	152	78	78	904	668	249	209	199	239	199	81	89	89	162	237	368	130	130	75	202
Disjunctor trifisico 25 amp Und 40 2 6 Disjunctor trifisico 25 amp Und 40 2 6 Disjunctor trifisico 32 amp Und 20 2 6 Disjunctor trifisico 40 amp Und 20 2 6 Eletroduto piguo ampana ½ Metro 100 60 60 60 1120 20 Eletroduto flexivel tipo gargana ½ Metro 100 6 60 60 60 115 20 Eletroduto flexivel tipo gargana ½ Metro 100 6 60 60 60 115 20 Eletroduto flexivel tipo gargana ½ Metro Vara 10 5 5 40 15 30 Eletroduto flexivel tipo gargana ½ Metro Vara 10 5 5 40 15 30 Eletroduto rigio V.I.74" peças de 3m Vara Vara 5 5 40 15 30 Eletroduto rigio O.I.74" peças de 3m Discontra de 3m Var	100	100	50	50	300	300	100	100	100	100	100	50	50	50	50	50	100	20	50	30	100
Disjuntior triffsito 25 amp Und 40 2 Disjuntior triffsito 32 amp Und 40 2 Disjuntior triffsito 40 amp Und 20 2 Disjuntior triffsito 60 amp Und 20 2 Electroduto flexivel tipo garganta ½" Metro 100 60 60 60 120 Electroduto flexivel tipo garganta ½" Metro 100 5 5 80 115 Electroduto flexivel tipo garganta ½" Metro 100 5 5 80 15 Electroduto figito ½" peças de 3m Vara 10 5 5 40 15 Electroduto figito ½" peças de 3m Vara 10 5 5 40 15 Electroduto figito ½" peças de 3m Electroduto figito ½" peças de 3m Vara 5 5 40 15 Electroduto figito 10 /1/2" peças de 3m Electroduto figito 10 /1/2" peças de 3m 10 1 5 5 40 15 Electroduto figito 10 /1/2" peças de 3m Electroduto figito 10 /1/2"		4			4	4	4	4	4	4	4	4	2	2	7	10	4				-
Disjuntor trifisivo 23 amp Und 40 2 Disjuntor trifisivo 32 amp Und 40 2 Disjuntor trifisico 30 amp Und 20 2 Disjuntor trifisico 40 amp Und 20 20 Elerroduto flexivel tipo garganta ½" Metro 100 60 60 60 115 Elerroduto flexivel tipo garganta ½" Metro 100 60 60 60 115 Elerroduto flexivel tipo garganta ½" Metro 100 60 60 60 115 Elerroduto flexivel tipo garganta ½" Metro 100 5 5 40 15 Elerroduto flexivel tipo garganta ½" Metro Vara 10 5 5 40 15 Elerroduto flexivel tipo garganta 3m Und Vara 5 5 40 15 Elerroduto flexivel tipo gargante 3m Und 1 6 6 6 17 Elerroduto flexito 2 febrasa de 3m Elerroduto flexivel monadas Und 2 7 <td>9</td> <td>9</td> <td>9</td> <td>9</td> <td>200</td> <td>200</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>5</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ş</td>	9	9	9	9	200	200	30	30	30	30	30	5	2	2	20	20	10				Ş
Disjuntor triffsico 25 amp Und 40 Disjuntor triffsico 32 amp Und 40 Disjuntor triffsico 60 amp Und 20 Eletroduto flexivel tipo garganta ½" Metro 100 60 60 Eletroduto flexivel tipo garganta ½" Metro 100 60 60 60 Eletroduto flexivel tipo garganta ½" Metro 100 60 60 60 Eletroduto flexivel tipo garganta ½" Metro 100 60 60 60 Eletroduto flexivel tipo garganta ½" Metro 100 60 60 60 Eletroduto flexivel tipo garganta ½" Vara Vara 10 5 5 40 Eletroduto flexivel rigido 17/12" peças de 3m Eletroduto flexivel rigido 17/2" peças de 3m Und 2 5 5 40 10 Eletroduto figido 2" peças de 3m Eletroduto flexivel tima NTC 5 tomadas Metro Unid 2 5 5 5 40 10 Filtro de linha NTC 6 tomadas Eletroduto flexivel com 10m Unid																10	10	10	10		
Disjuntor trifisico 25 amp Und 40 Disjuntor trifisico 32 amp Und 40 Disjuntor trifisico 60 amp Und 20 Eletroduto figito 60 amp Und 50 60 60 60 Eletroduto figito 60 amp Wara Und 50 60 </td <td>2</td> <td>2</td> <td>. 2</td> <td>2</td> <td>120</td> <td>115</td> <td>15</td> <td>15</td> <td>15</td> <td>15</td> <td>15</td> <td>. 2</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>11</td> <td>40</td> <td>14</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>'n</td> <td>5</td>	2	2	. 2	2	120	115	15	15	15	15	15	. 2	1	1	11	40	14	10	10	'n	5
Disjuntor triffsico 25 amp Und Ind Disjuntor triffsico 32 amp Und Ind Disjuntor triffsico 60 amp Und 60 Eletroduto flexivel tipo garganta ½" Metro 100 60 Eletroduto flexivel tipo garganta ½" Metro 100 60 60 Eletroduto flexivel tipo garganta ½" Metro 100 5 5 Eletroduto flexivel tipo garganta ½" Metro 100 60 60 Eletroduto flexivel tipo garganta ½" Metro 100 5 5 5 Eletroduto flexivel tipo garganta ½" Metro 100 60 60 60 Eletroduto flexivel tipo garganta ½" Metro 100 5												10	5	5			20				2
Disjuntor trifásico 25 amp Und Disjuntor trifásico 32 amp Und Disjuntor trifásico 40 amp Und Disjuntor trifásico 60 amp Und 60 60 Eletroduto flexivel tipo garganta ¼" Metro 100 60	40	40	70	20	99	8	08	40	40	08	40	8	8	8	09	08	80	50	50	30	8
Disjuntor trifasico 25 amp Disjuntor trifasico 32 amp Disjuntor trifasico 40 amp Disjuntor trifasico 40 amp Disjuntor trifasico 60 amp Eletroduto firaviel tipo garganta ½" Eletroduto figido ¼" peças de 3m Eletroduto rigido 1/1/2" peças de 3m Eletroduto rigido 2" peças de 3m Extensão elétrica - 5m Eritro de linha NTC 5 tomadas Filtro de linha NTC 6 tomadas Filtro de linha NTC 6 tomadas Filtro de sinha NTC 6 tomadas Haste de aterramento 1,20cm com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco Haste de aterramento 3mt com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco Haste de aterramento 3mt com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco Haste de aterramento 3mt com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco Haste de aterramento 3mt com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco					09	09	s	5	5	5	5				9	9	20	5	5	٠,	5
Disjuntor trifásico 25 amp Disjuntor trifásico 32 amp Disjuntor trifásico 32 amp Disjuntor trifásico 40 amp Disjuntor trifásico 60 amp Eletroduto flexivel tipo garganta ¾" Eletroduto flexivel tipo garganta ¾" Eletroduto rigido ¼" peças de 3m Eletroduto rigido 1/1/2" peças de 3m Eletroduto rigido 1/1/2" peças de 3m Eletroduto rigido 1/1/4" peças de 3m Eletroduto rigido 10 Peças de 3m Eletroduto rigido 1/1/4" peças de 3m Eletroduto rigido 2" peças de 3m Eletroduto rigido 10 Peças de 3m Eletroduto rigido 10 Peças de 3m Eletroduto rigido 10 Peças de 3m Eletroduto rigido 10 Peças de 3m Eletroduto rigido 10 Peças de 3m Eletroduto rigido 2" peças de 3m Eletroduto rigido 10 Peças de 3m Eletroduto rigido 10 Peças de 3m Eletroduto rigido 10 Peças de 3m Eletroduto rigido 10 Peças de 3m Eletroduto rigido 10 Peças de 3m Eletroduto rigido 10 Peças de 3m Eletroduto rigido 10 Peças de 3m Eletroduto rigido 10 Peças de 3m Eletroduto rigido 10 Peças de 3m Eletroduto rigido 10 Peças de 2m Eletroduto rigido 10 Peças de 2m Unid Fita sed a eterramento 2mt com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/10/20) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco Haste de aterramento 3mt com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/10/20) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco Haste de aterramento 3mt com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/10/20) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco Haste de aterramento 3mt com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/10/20) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco					09	09	S	5	5	5	5				9	9	20	5	5	5	;
Disjuntor trifăsico 25 amp Disjuntor trifăsico 32 amp Disjuntor trifăsico 60 amp Eletroduto flexivel tipo garganta ½" Eletroduto figido ½" peças de 3m Eletroduto rigido 1/11/2" peças de 3m Eletroduto rigido 2" peças de 3m Unid Fila de alta fusão com 10m Haste de aterramento 1.20cm com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolitico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco Haste de aterramento 3mt com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolitico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco Haste de aterramento 3mt com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolitico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco Und 400/1020) com revestimento de cobre eletrolitico de pureza mínima																5	10				
Disjuntor trifásico 25 amp Disjuntor trifásico 32 amp Disjuntor trifásico 40 amp Disjuntor trifásico 60 amp Eletroduto flexivel tipo garganta ¼" Eletroduto flexivel tipo garganta ¼" Eletroduto rigido 1/1/2" peças de 3m Eletroduto rigido 1/1/4" peças de 3m Eletroduto rigido 1/1/4" peças de 3m Eletroduto rigido 1/1/4" peças de 3m Eletroduto rigido 2" peças de 3m Extensão elétrica - 5m Filtro de linha NTC 5 tomadas Filtro de linha NTC 5 tomadas Filtro de linha NTC 6 tomadas Filtra de alta fusão com 10m Fila de alta fusão com 10m Fila solante pequena com 20m Fila de alta fusão com 10m Fila solante pequena com 20m Fila solante pequena com 20m Haste de aterramento 2m com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco Haste de aterramento 3mt com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco Haste de aterramento 3mt com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco				ļ 	100	100	10	10				2			I	10	10				٤
	Und	Dud.	Und	Dud	Metro	Metro	Vara	Vara	Vara	Vara	Vara	Und	Unid	Unid	Und	Und	Und	Und	Und	ρuΩ	1
	Disjuntor trifásico 25 amp	Disjuntor trifásico 32 amp	Disjuntor trifásico 40 amp	Disjuntor trifásico 60 amp	Eletroduto flexivel tipo garganta ½"	Eletroduto flexivel tipo garganta 1/4"	Eletroduto rígido ¾" peças de 3m	Eletroduto rigido 1/1/2" peças de 3m	Eletroduto nígido 1/1/4" peças de 3m	Eletroduto rigido 1" peças de 3m	Eletroduto rigido 2" peças de 3m	Extensão elétrica - 5m	Filtro de linha NTC 5 tomadas	Filtro de linha NTC 6 tomadas	Fita de alta fusão com 10m	Fita isolante pequena com 20m	Fita veda rosca grande 50m	Haste de aterramento 1,20cm com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco	Haste de aterramento 2mt com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco	Haste de aterramento 3mt com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza minima de 99,9% sem traços de zinco	
The analysis of the property o	26 Di	27 Di	28 D	29 D	30 EI	31 El	32 EI	33 EI	34 EI	35 EI	36 EI	37 E	38 Fi	39 Fi	40 F	41 F	42 F	43 43 46 47	44 H G		;

Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000 Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2

þ



Und 10 20 80 10 23 50 10 23 85 1841		Interruptor 1+2	Und	10		20	20	08	01	23		20	20	100	293	R\$ 24,39	R\$ 7.146,27
X X	\dashv	Interruptor com 1 tipo X	Und	10		20	20	80	10	23		20	10	100	293	R\$ 18,41	R\$ 5.394,13
X Column 10 10 20 30 10		Interruptor com 2 tipo X	Und	10		20	20	80	10	23		20	10	100	293	R\$ 10,17	R\$ 2.979,81
cda 1 1 1 4 1 1 1 10 305 85.20 SCATE CLAS Und 5 1 1 4 1 1 1 10 305 85.20 8 1 1 10 10 10 1 <t< td=""><td></td><td>Interruptor com 3 tipo X</td><td>pun</td><td>10</td><td></td><td>20</td><td>20</td><td>80</td><td>10</td><td>23</td><td></td><td>20</td><td>10</td><td>001</td><td>293</td><td>R\$ 19,64</td><td>R\$ 5.754,52</td></t<>		Interruptor com 3 tipo X	pun	10		20	20	80	10	23		20	10	001	293	R\$ 19,64	R\$ 5.754,52
Sylication Sylicat		Interruptor com uma tecla	DuQ	5		20	20	80	10	40		20	10	100	305	R\$ 7,20	R\$ 2.196,00
STECLAS STECLA		Interruptor duas teclas	pun	5		20	20	08	10	40		20	10	100	305	R\$ 12,66	R\$ 3.861,30
ESTECLAS Und Und Und Und Und Und Und Un		Interruptor Three Way	pun	5		10	10	40		ю				100	168	R\$ 8,85	R\$ 1.486,80
Und 10 50 50 26 30 26 30 66 30 66 30 66 30 40 10 50 400 30 26 30 40 100 746 RS 16,26 Modern 10 10 50 50 400 30 26 30 40 100 756 RS 18,87 Modern 10 10 50 400 30 26 30 40 10 756 RS 18,87 LIM 10 10 50 400 30 26 30 10 10 82 82 10 10 82 82 10 10 82 83 10 10 83 83 11 83 83 10 10 82 83 10 10 83 83 13 10 10 83 83 10 10 10 10 10 10 10	$\overline{}$	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS	UND	5		50	50	08	10	26 ·			10	801	331	R\$ 10,48	R\$ 3.458,88
Und 10 10 40 30 26 30 40 10 76 80 400 30 26 30 40 756 RS 8.00 Und 10d 10d 400 30 26 30 40 10 756 RS 2.83 7 Und 10d 10 400 30 26 30 10 10 10 80 80 82 83 10 10 10 80 30 10 10 10 10 10 30 26 30 10 10 10 30 10 10 30 10 10 30 10 10 30 10 10 30 10 10 30 10 10 30 10 <td></td> <td>Lâmpada LED 11 W</td> <td>Und</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>50</td> <td>50</td> <td></td> <td>30</td> <td>26</td> <td></td> <td>30</td> <td>01</td> <td>100</td> <td>316</td> <td>R\$ 16,26</td> <td>R\$'5:138,16</td>		Lâmpada LED 11 W	Und	10	10	50	50		30	26		30	01	100	316	R\$ 16,26	R\$'5:138,16
Und 10 10 10 26 40 26 26 26 30 40 50 50 40 30 26 30 40 100 400 30 26 30 10 100 826 R\$ 52,857 30 10 10 26 30 10 10 10 26 30 10 10 10 40 30 26 30 10 10 10 40 30 10 10 40 30 10 40 30 40 30 10 40 30 40 30 10 40 30 40 30 40 30 40 40 30 40 30 40 40 30 40 30 40 40 30 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40		Lâmpada LED 15 W	Und	10	10	50	50	400	30	56		30	40	100	746	R\$ 8,00	R\$ 5.968,00
Und 10 10 10 400 30 26 30 10 10 826 R\$ 42.79 Und 10 10 50 40 30 26 30 10 10 850 R\$ 41.78 10 851 R\$ 11.48 10 R\$ 11.48 10 R\$ 11.48 10 80 R\$ 11.48 10 80 R\$ 11.48 10 R\$ 11.48 R\$ 11.48 10 R\$ 11.48 R\$ 11.48 R\$ 11.48 R\$ 11.48 R\$ 11.48 </td <td></td> <td>Lâmpada LED 20 W</td> <td>pun</td> <td>20</td> <td>10</td> <td>50</td> <td>50</td> <td>400</td> <td>30</td> <td>26</td> <td></td> <td>30</td> <td>40</td> <td>100</td> <td>756</td> <td>· R\$ 28,87</td> <td>R\$ 21.825,72</td>		Lâmpada LED 20 W	pun	20	10	50	50	400	30	26		30	40	100	756	· R\$ 28,87	R\$ 21.825,72
LIM SW Unid 15 10 50 240 30 16 40 30 16 40	Γ	Lâmpada LED 30 W	Und	20	10	100	100	400	30	26		30	10	100	826	R\$ 42,79	R\$ 35.344,54
Und 30 10 50 50 400 30 100 40 50 850 R\$ 55,82		Lâmpada LED 4,5 W	DuU	15	01	50	50	. 240	30	26		30	21	100	561	R\$ 11,48	R\$ 6.440,28
LIMATISW Unid 10 20 50 160 30 5 9 10 10 445 R\$ 19,60 SLIM 18W Unid Duid 10 250 250 10 10 10 250 R\$ 15,17 SLIM 36W Unid 10 1 250 1 </td <td></td> <td>Lâmpada LED 40 W</td> <td>DaU</td> <td>30</td> <td>10</td> <td>50</td> <td>50</td> <td>400</td> <td>30</td> <td>100</td> <td>40</td> <td>30</td> <td>10</td> <td>100</td> <td>850</td> <td>R\$ 55,82</td> <td>R\$ 47.447,00</td>		Lâmpada LED 40 W	DaU	30	10	50	50	400	30	100	40	30	10	100	850	R\$ 55,82	R\$ 47.447,00
SLIM 18W Unid 10 20 50 30 32 32 10 32 R\$ 15,17 SLIM 18W Unid Unid 1 250 1 1 1 250 1 1 250 1 250 1 250 R\$ 35,45 1 1 1 250 1		Lâmpada LED 80 W	ρuΩ	10		50	20	160	30	'n		30	01	100	445	R\$ 79,60	R\$ 35.422,00
INARIA LED SLIM 18W Unid Unid Unid Lond Lond </td <td>T</td> <td>Lâmpada LED 9 W</td> <td>Und</td> <td>2</td> <td>70</td> <td>50</td> <td>20</td> <td></td> <td>30</td> <td>32</td> <td></td> <td>30</td> <td>10</td> <td>100</td> <td>332</td> <td>R\$ 15,17</td> <td>R\$ 5.036,44</td>	T	Lâmpada LED 9 W	Und	2	70	50	20		30	32		30	10	100	332	R\$ 15,17	R\$ 5.036,44
INARIA LED SLIM 36W Unid Unid Unid A340 A55,45 A55,46 A55,46 A55,41 A55,46 A55,41 A5		LUMINARIA LED SLIM 18W	Unid					250							250	R\$ 32,18	R\$ 8.045,00
INÁRIA TUBULAR SOBREPOR LED LINEAR 120CM Unid. Unid. 10 10 10 24 10 4 10 18 340 R\$ 51,32 IINÁRIA TUBULAR SOBREPOR LED LINEAR 60CM 18W Unid. 10 10 24 10 4 100 18 R\$ 4,01 fêmea 10anp Unid. 10 10 24 10 4 100 18 R\$ 4,48 macho 10anp Unid. 10 10 24 10 4 100 158 R\$ 5,66 macho 20anp Unid. 10 10 24 10 4 100 158 R\$ 5,51		LUMINARIA LED SLIM 36W	Unid					250							250	R\$ 55,45	R\$ 13.862,50
BULAR SOBREPOR LED LINEAR 60CM 18W Unid Independent of the control of	l	LUMINÁRIA TUBULAR SOBREPOR LED LINEAR 120CM 36W	Unid.		;			340							340	R\$ 51,32	R\$ 17.448,80
Und 10 10 24 10 4 100 158 R\$4,01 Und 10 10 24 10 4 100 158 R\$4,48 Und 10 10 24 10 4 100 158 R\$5,66 Und 10 10 24 10 4 100 158 R\$5,66		LUMINÁRIA TUBULAR SOBREPOR LED LINEAR 60CM 18W	Unid.				·	340							340	R\$ 38,56	R\$ 13.110,40
Und 10 10 24 10 4 10 158 R\$ 4,48 Und 10 10 24 10 4 100 18 R\$ 5,66 Und 10 10 24 10 4 100 18 R\$ 5,21	I	Pino fêmea 10anp	Und			10	10	24		10			4	100	158	R\$ 4,01	R\$ 633,58
Und 10 10 24 10 4 10 158 R\$ 5,66 Und Und 10 24 10 4 100 158 R\$ 5,21		Pino fêmea 20anp	Und			10	10	24		10			4	100	158	R\$ 4,48	R\$ 707,84
Und 10 10 24 10 4 100 158 R\$ 5,21		Pino macho 10anp	Und			10	10	24		10			4	100	158	R\$ 5,66	RS 89428 MIL.
		Pino macho 20anp	Und			10	10	24		10			4	100	158	R\$ 5,21	R\$ \$23,18

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNP | n° 07.589,369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2 Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000



Quadro de distribuição 12/16 disjuntores	Und	u	2			12	+	2		6	2	20	2	R\$ 78,36	R\$ 6.033,72
Quadro de distribuição 18/24 disjuntores	Und	p.	2			12		2		6	2	20	47	R\$ 835,95	R\$ 39.289,65
Quadro de distribuição 6/8 disjuntores	Und	l b	2			12		2		6	7	20	47	R\$ 55,01	R\$ 2.585,47
Quadro elétrico monofásico	Und	d.	2	10	10	24		15		10	4	70	95	R\$ 649,77	R\$ 61.728,15
Quadro elétrico trifásico	Und	p	5	 10	10	24				10	2	20	68	R\$ 379,65	R\$ 33.788,85
Refletor LED Tech IP 65, 100W	Unid	d.		 		50							50	R\$ 144,45	R\$ 7.222,50
Refletor LED Tech IP 65, 200W	Unid	d.				50							50	R\$ 479,26	R\$ 23.963,00
Refletor LED Tech IP 65, 50W	Unid	Ġ.				50							50	R\$ 68,68	R\$ 3.434,00
	Und	g		10	2			6		10		8	139	R\$ 6,01	R\$ 835,39
Soquete com rabicho	Und	p		10	01			01		09		100	061	R\$ 3,18	R\$ 604,20
Soquete de teto de polietileno	Ond	Ð		30	30	240		01	40	30	91	100	496	R\$ 5,43	R\$'2.693,28
Tomada 1+1 tipo X	Und	þ				24							22	R\$ 11,12	R\$ 266,88
Tomada 1+2 tipo X	Und	p				24							24	R\$ 15,59	R\$ 374,16
Tomada com 1 entrada	Und	р	10	 10	10	24	10	47		30	16	001	257	R\$ 6,05	R\$ 1.554,85
Tomada com 1 entrada tipo X	Und	p		 		32							32	R\$ 14,58	R\$ 466,56
Tomada com 2 entradas	Und	p	10	 30	30	24	. 01	47	10	30	10	100	301	R\$ 11,32	R\$ 3.407,32
Tomada com 2 entradas tipo X	Und	ات				32	-,						32	R\$ 18,75	R\$ 600,00
Tomada com 3 entradas tipo X	Und	- P				32				.,			32	R\$ 21,28	R\$ 680,96
Tomada para antena de TV	Und	Ę.	5	Š	5			9	 		4	130	125	R\$ 10,74	R\$ 1.342,50
Tomada para internet RJ45 fêmea	Und	pı	10	10	10	40		9			4	100	180	R\$ 31,62	R\$ 5.691,60
Tomadas com 3 entradas	Und	۳	10	30	30	24	10	20	10	30	10	100	274	R\$ 148,06	R\$ 40.568,44
											^	ALOR	TOTA	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 1.158.834,90



Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2 Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000



		-	•						. \$				•				1	is S S	LS	118
TATOT ROJAV	R\$ 3.014,56	R\$ 11.562,32	R\$ 10.632,08	R\$ 14.456,00	R\$ 33.166,76	RS 54.285,00	R\$ 44.641,80	RS 44.112,60	R\$ 10.828,55	R\$ 40.776,90	RS 5.241,60	RS 4.950,52	R\$ 12.882,80	R\$ 51.267,50	R\$ 2.337,48	R\$ 31.665,39	RS 47.301,60	RS 41, 960, 52011	RS \$ 198 40	RS 166.33/1.75
· TINU RULT	R\$ 15,62	R\$ 18,77	RS 13,88	R\$ 36,14	R\$ 35,06	R\$ 36,19	RS 82,67	R\$ 81,69	R\$ 38,03	RS 62,35	RS 131,04	R\$ 53,81	R\$ 322,07	R\$ 410,14	R\$ 3,87	R\$ 620,89	R\$ 197,09	R\$ 10,54	RS 6,11	R\$ 260,11
Total Geral	193	616	766	400	946	1500	540	240	285	654	40	62	40	125	604	51	240	3908	840	525
OBRAS	80	150	150		150	009	001	100	001	100	20	10	20	90	001	01		1000	150	100
ASSISTÊNCIA		9	9		20	09	90	90	01	10		2			14	5		28	09	10
OMSIAUT		70			106	100	20	20	10	2					100			100	20	30
РЕСПЕРИСЕ																1				10
SAUDE	9	15	30		09	200	07	20	51	28		01		5	08	5		100	01	15
INFRA	20					70	20	70	20 .				•	10				1500	300	20
EDUCAÇÃO	40	300	200	400	200	250	300	300	100	400	20	40	20	40	200	20	240	200	08	200
DESPORTO	20	30	30		20	100	01	01	01	90		10		01	20	10		300	100	00 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
CULTURA	20	30	30		20	100	10	01	10	50		10		10	50			300	100	28
AGRICULTURA	ō									1								05.	10	
УДУ	7	51	07		10	70	01	01	10	01		10			10			30	10	<u>o</u>
ONID	Und	Pct	Pct	M²	M²	Saca	rjata Lata	Lata	Saca	Galão	Und	DuQ	PÇ	Und	Pct	Lata	Galão	Pct	Pct	Galão
Especificação	Antiferrugem cinza 3,6L	Argamassa colante AC - III, externa e interna, pacote de 15kg	Argamassa colante, AC - II, externa, pacote de 15kg	Cerâmica 20X20cm	Cerâmica 46x46cm	Cimento 50kg conforme a NBR 11.578 da ABNT	Esmalte sintético lata de 3.600ml, a base de água	Esmalte sintético lata de 3.600ml, a basc de solvente	Gesso 40kg	Impermeabilizante 3,6L	Impermeabilizante em argamassa, balde 181	Impermeabilizante para concreto e argamassa 3,6 lts	MANTA ASFALTICA IMX10M	Manta liquida base asfalto vedapren preto, balde de 18 litros	Rejunte 1kg	Resina 18L	Selante crilico 18L	Supercal 5kg	Tinta em pó em pacotes 2kg	Tinta Hpiso 18L
	, T	انہے	-	ו היו	וואן	, ,	(1)	(1.)	(')		_ <u>5</u> -	L - L	_		22	<u> </u>	(7)	S		

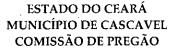
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNP 1 0° 07.589,369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2 Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000



21	Tinta látex galão 15 L	Galão	20	20	20	100	800	40	45	-	100 20	200	1695	5 R\$ 140,77	R\$ 238.605,15
22	Tinta Textura 18L	Galão	20		20	20	160	20	- 08	1	10 30	001 (460	R\$ 135,72	R\$ 62.431,20
23	Verniz Liquibrilho	Galão					150						150	R\$ 141,48	R\$ 21.222,00
24	Verniz Neutres 3.600ml	Und					5				1 5	100 100	120	R\$ 150,20	R\$ 18.024,00
												VALC	OR TO	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 946.296,38
				LOTE 10	E 10	!									
Item	Especificação	UNID	MQA	AGRICULTURA	CULTURA	DESPORTO	EDNCYĊYO	AATNI	SAUDE	SEGURVAÇA	TURISMO	ASSISTÊNCIA OBRAS	Total Geral	YALOR UNIT	TATOT ROJAV
_	Caixa d'agua de polietileno de 3.0001	DuU		01			4	2	_		2	20	39	R\$ 2.035,79	R\$ 79.395,81
2	Caixa d'agua de polietileno de 1.000 l	Und		3			4	2	7		2	20	38	R\$ 471,49	R\$ 17.916,62
3	Caixa d'agua de polietileno de 2.000 l	Und		3			4	2	3		7	20	34	R\$ 963,94	RS 32.773,96
77	Caixa d'agua de polictileno de 250 l	Und		3			4	2	9		2	20	37	R\$ 225,85	R\$ 8.356,45
5	Caixa d'agua de polietileno de 5.000 1	Und		10			2	2				01	24	R\$ 2.895,18	R\$ 69.484,32
9	Caixa d'agua de polietileno de 500 l	Und		3			4	2			2	. 20	31	R\$ 438,20	R\$ 13,584,20
												VALC	JR TO	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 221.511,36









3. REFERENCIAL DOS PREÇOS:

3.3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de Cascavel/CE, anexas aos autos.

3.3.2. O valor global estimado desta licitação é de R\$ R\$ 4.905.921,80 (Quatro milhões, novecentos e cinco mil, oitenta reais).

3.3.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Chefe do Setor de Compras (FATIMA SOUSA CIPRIANO DE ARAÚJO)

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

4.1. 4.1. A aquisição do objeto supramencionado tem como finalidade suprir as necessidades cotidianas de consumo de materiais para manutenção e conservação das instalações prediais e logradouros, por estas Secretarias do Município de Cascavel..

5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;
- 5.2.O objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado:
- 5.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente paras as Unidades Ad, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013;
- 5.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1°, da Lei n° 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;
- 5.5. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO: (art. 3° da Lei 10.520/2002)

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. PESSOA JURÍDICA:

6.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em





vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 6.1.1.3. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais:
- 6.1.1.4. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- 6.1.1.5. NO CASO DE SOCIEDADE POR ACÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais; 6.1.1.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.1.1.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendendor.gov.br;
- 6.1.1.8. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: PROVA DE INSCRIÇÃO:

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.1.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 6.1.2.3.1. A comprovação de REGULARIDADE para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 6.1.2.3.2. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 24 de março de 2020 deve ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 555/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;
- 6.1.2.3.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 6.1.2.3.4. A comprovação de REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 6.1.2.3.5. Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO FGTS**, através de Certificado de Regularidade CRF;
- 6.1.2.3.6. Prova de INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da





Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

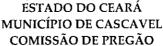
6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:
 - a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
 - b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os materiais/produtos;
 - c) descrição dos materiais/produtos/serviços;
 - d) período de execução do fornecimento dos materiais/produtos/serviços;
 - e) local e data da emissão do atestado;
 - f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;
- 6.1.3.2. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá ter firma reconhecida em cartório.
- 6.1.3.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso:
- 6.1.3.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.8.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos, ao qual o atestado faz vinculação;
- 6.1.3.5. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de materiais/produtos/serviços, estes **deverão** ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;
- 6.1.3.6. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3° da Lei n° 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei n° 10.520/2002.

6.1.4. <u>RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u> (Art., 40, III, Decreto nº 10.024/2019)

- 6.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.1.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:







- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade.
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 6.1.4.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.9.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, conforme <u>Acórdão 1153/2016 Plenário TCU</u>.
- 6.1.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 6.1.4.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- 6.1.4.6. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.9.5 engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.

- 6.1.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- 6.1.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- 6.1.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (≥1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (≥1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (≥1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

a baseada na obtetição de indices de Etiquidez Gera. ral (ISG), maior ou igual a um (≥1) e Liquidez Corre nente, resultantes da aplicação das fórmulas:	
,	
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	2
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
ISG = <u>Ativo Total</u>	_
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
ILC = <u>Ativo Circulante</u>	







6.1.4.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que: Resultado da Liquidez Corrente:
 - -Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
 - -Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
 - -Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.
- c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.
- >> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.
- 6.1.4.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- a). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.1.5 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- **6.1.5**.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.**
- **6.1.5**.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **concorda integralmente com o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.





- **6.1.5**.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- **6.1.5**.4. Para as declarações sugere-se o modelo apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;
- **6.1.5**.5. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope;
- **6.1.5**.6. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira;
- **6.1.5**.7. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.1.5.8. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos:
- **6.1.5**.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 6.1.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 6.1.5.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- **6.1.5**.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- **6.1.5**.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- **6.1.5**.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- **6.1.5**.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lotes de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;





6.1.5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

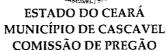
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos produtos, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 7.2. A licitante deverá garantir o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantitativos solicitados, e caso constatada seja alguma imperfeição será submetida às penalidades da lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;
- 7.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência;
- 7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR LOTE desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência;
- 7.5. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência;
- 7.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo de referência, em especial quanto à especificação do objeto e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.7. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.8. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Cascavel/CE, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação em anexo, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA:

- 8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Cascavel/CE, através da Secretaria Municipal Competente, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes;
- 8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os materiais/equipamentos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;
- 8.2.1. A ordem de compra emitida conterá os materiais/equipamentos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;
- 8.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega do objeto.







- 8.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente.
- a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.
- 8.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, com endereço Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel Ceará CEP: 62.850-000;
- 8.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce;
- 8.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 8.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.
- 8.4. O objeto licitado deverá ser entregue, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais/equipamentos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das Unidades Gestoras.

9. DO PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

- 9.1. **PREÇOS**: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos objetos licitados, inclusive a margem de lucro;
- 9.2. **PAGAMENTO**: O pagamento será feito na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta;
- 9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal;





- 9.3. **REAJUSTE**: Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- 9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO:

- 10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas pertinentes;
- 10.1.1. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa ao edital;
- 10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE CASCAVEL CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital:
- 10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE;
- 10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital;
- 10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referencia;
- 10.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora;
- 10.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item/lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto;
- 10.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;
- 10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93;





- 10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013);
- 10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES;
- 10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
- 10.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;
- 10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Cascavel e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- 10.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 10.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente;
- 10.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira;
- 10.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lote;
- 10.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Assinar e devolver a ordem de compra à Prefeitura Municipal de Cascavel/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento;
- 11.2. Entregar os materiais/equipamentos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato:
- 11.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 12.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 12.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;
- 12.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 13.1. Os materiais/equipamentos serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 13.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

- 14.1. A entrega dos materiais/equipamentos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Unidade Gestora competente, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- 14.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 14.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

15. DA GARANTIA:

D





15.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a inadequações ou outros, conforme descrito no lote, e caso não esteja especificado, considera-se o período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CASCAVEL e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - 16.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.
- 16.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- 16.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.
- 16.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
- 16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 16.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 16.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 16.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- PARÁGRAFO SEGUNDO Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.
- PARÁGRAFO TERCEIRO Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão.





aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

18. FISCALIZAÇÃO:

- 18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02:
 - 19.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:

EDUARDO FLORENTINO RIBEIRO - Secretário de Obras
CLEITON PEREIRA DA SILVA - Secretário da Educação
MARGARETH TELES DE QUEIROZ - Secretária de Saúde
ANA CLAUDIA MONTE DE MOURA - Secretária de Assistência Social
MARCIA MENESES DE LIMA AZEVEDO - Secretária de Planejamento e Administração
FLAVIO GUILHERME - Secretário de Infraestrutura
JOSIAS CLAUDIO MAIA - Secretário de Agricultura, Pesca e Defesa Civil
MARCILIO TELES DE QUEIROZ - Secretário de Segurança Pública e Cidadania
RAQUEL NASCIMENTO DIAS - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
JOAO PAULO MOURA - Secretário de Desporto e Juventude
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Secretário de Cultura





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (FINAL CONSOLIDADA)

AZÃO SO	CIAL.					
	ICIAL: IICIPAL/ ESTADUAL			•		
NSC. MIUN NPJ Nº:	IICIPAL/ ESTADUAL					
	0.					
NDEREÇO ONE:	9 :					
ANCO:			÷			
anco: Gência I	NIO.					
	N : DRRENTE Nº:					
JNIA CC	RRENTEN:					
BJETO:	REGISTRO DE PREÇOS	VISANDO	A AOI	JISICÃO	DE MA	TERIAL D
	CÃO PARA ATENDER AS					
	DE CASCAVEL-CE.					
					1	
		LOTE				
	DODE CIPICA GÃO		LINID	OTT	VR.	VR.
ITEM	ESPECIFICAÇÃO.	MARCA	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
-						
ALOR TO	OTAL DO LOTE I R\$ (,				
·	(
Valor Glo	bal da Proposta R\$	()		. , .,	
	Entrega: (Conforme o Edital)					
	/alidade da Proposta de Preço	s (em dias, co	nforme es	tabelecido	em edital)):
	o de que nos preços ofertado					
	nto referentes a tributos, en					
	jeto desta licitação.	ourgos sociais	e deman	onas u	memes a c	nougho no
	os, para todos os fins de	direito que o	umnrimo	s nlenam	ente os re	equisitos de
vahilitacão	o e que nossa Proposta está	em conform	idade cor	n as exic	ências do	instrumento
-	rio (edital).	om comorm	idude con	n us onig	, one tus de	monumento
	pessoa indicada para assinatu	ra do Contrato		·		
Nome:	possou marenda para assimura	·				
CPF:		:				
RG:				*		
Telefone:						-
E-mail:				,		
	dade, naturalidade, estado civ	il. profissão:				
	completo, incluindo Cidade e					
	inção na empresa:	= - •				
Data:						
	• .					





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO

-documento exigido na habilitação-

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

			1.0	
 	(CE),	de	· ·	20
•		- • •		,
•		•	•	•
	. D	ECLARANTE	•	





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

-documento exigido na habilitação-

MODELO DE DECLARAÇÃO - ME/EPP

Ref: Edital inº	A STATE OF THE STA	
, n°	resa), sediada na , Bairro, cidade), Estado, declar	ração, que
cumpro plenamente os req	uisitos de enquadramento como Micro-Empresa (ME) ou Er	npresa de
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 12 nento previsto no art. 3°, § 4° da Lei Complementar nº 123,	

	(local e data)	
	••••••••	
	(representante legal)	





ANEXO IV-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _

PREGAO ELETRONICO Nº
Aos dias do mês de de 20, Pelo presente instrumento, o município, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel/Ce, através da Secretaria Municipal de, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002 e ainda o Decreto Federal nº. 7892/2013 e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria:, RESOLVE: REGISTRAR PREÇOS VISANDO A
como, a classificação das propostas, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO
acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço.
<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u> 2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses , contados a partir da data de sua assinatura:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO 3.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado os materiais/produtos pela Contratada, na proporção da entrega dos materiais/produtos licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente

Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000 Fone: +55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2

números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto

3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiárjo/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja

executado!

Secretaria Contratante.





vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- 3.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 3.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.
- 3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitens 3.4.1 e 3.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
- 3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 3.6. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS .

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria de , desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os materiais/produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para os materiais/produtos pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de produto em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE CASCAVEL através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos dos materiais/produtos, cabendo aos mesmos todos os atos de administração





junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o produto for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de materiais/produtos nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes Conforme art. 1° § 3° do Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2019).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1° § 4° do Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2019).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE /

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICIPIO DE CASCAVEL/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmento prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **Contratante**, competindo-lhe:
- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos FORNECIMENTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos FORNECIMENTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado é de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;







g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados, a especificação dos **FORNECIMENTOS**, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, conforme Anexo I à presente ata de registro de preços.

OBS: conforme quadro de distribuição das quantidades prevista no Termo de Referência do edital.

- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Federal nº 7892/13.
- § 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou FORNECIMENTO registrados, cabendo ao órgão gerenciador, e aos demais órgãos participantes, da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador e os demais órgãos participantes deverão:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador e os demais órgãos participantes poderão:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de **FORNECIMENTO**; e
 - II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador e os demais órgãos participantes deverão proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 9.1. Está estabelecido, no Anexo IV desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 9.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 9.3. A classificação a que se referem os itens 9.1 e 9.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 9.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO **FORNECIMENTO**, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.





Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO /

11.1. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de **FORNECIMENTO** se o **FORNECIMENTO** for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento:
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula quinta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇOES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS</u>

- 12.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 12.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues mediante expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração da Contratante, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 12.2.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Cascavel/Secretaria de _______.





- 12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos materiais/produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Edital e na Proposta de Preços vencedora, a Prefeitura Municipal de Cascavel os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
 - 12.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 12.3. O objeto deverá ser entregue observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta de Preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93:
- e) A entrega dos materiais/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Unidade Gestora do Município de Cascavel/CE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE CASCAVEL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de CASCAVEL.
- f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou







demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída dos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:
- 1- Convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto no edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução do Pregão.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS</u>

- 15.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido;
- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **b**) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda — A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.







Subcláusula Terceira — Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

- 14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE:
- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 16.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- I Por iniciativa da Administração:
- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante, e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 17.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto do Termo de Referência.
- 17.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 17.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.





9

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta – O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

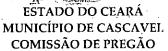
21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no Edital de Pregão nº ______, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de Cascavel, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.







TÁRIOS:			
Ordenador de despesa			
Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR -	(nome) Responsável		
ENTOR DO REGISTO DE PREÇOS:			
EMPRESA: CNPJ:	(nome) Responsável		





ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ______ RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____. SECRETÁRIA:



MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDERECO:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:





ANEXO III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 🔄

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDOR

EMPRESAS FORNECEDOR			
DATA://2023.			
Este documento é parte integrante da MUNICÍPIO DE CASCAVEL e as Emp face à realização do Pregão Eletrônico nº	Ata de Reg resas cujos pr	istro de Preços nº _	, celebrada entre o gistrados por LOTE, em
LOTE : ESPECIFICAÇÃO: FORNECEDOR:			





ANEXO IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _

	CADASTRAO	DE RESERVA	
	0,12,13,12,13		
DATA://2023.			

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ		
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				





ANEXO V - MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, NESTE ATO

	R	EPRESENTAD) LE	GALMEN	ITE	PELA
		ECRETARIA J				UTRO A
		MPRESA	PA	RA O FI	M QUE	NELE SE
	D	ECLARA.		,		
Estado 07.589.3	esente instrumento que entre si do Ceará, pessoa jurídica de 669/0001-20, com sede de sua Pre 70, CEP: 62.850-000 — Cascavo , neste ato deno designado(a)	direito público feitura Municipal	interno, ins	scrita no iceler Edsoi	CNPJ so n Queiro	ob o N.º z, n° 2650,
Sr(a)	, neste ato deno	minada CONTR Secretário(a) de	AIANIE, II	este ato re e de o	presemac outro a	empresa
or(a).	, designado(a)	com sede	,,	c de (, i	nscrita no
CNPJ	sob N° , Ins	sc. Estadual			, de	enominada
CONTE	(Alalla neste ato representad	do Tegalmente ne	do seu	0 Sr (:	11	
inscrito	no CPF sob o nº	, decorrente	do PREGÃO	ELETRO	ÔNICO	N°,
conform	no CPF sob o n° ne Ata de Registro de Preços n'	, t	èm justo e acc	ordado o se	guinte, m	nediante as
ciáusula	s e condições constantes no seu	respectivo EDIT	AL, e as den	nais cláusul	las consta	intes deste
instrume	ento:					
1.1. Coi	ULA PRIMEIRA – OBJETO estitui objeto do presente contr	ato a			rme espe	ecificações
	es do Anexo I – Termo de Refer e contrato fundamenta-se no Pro		o na modalid	ade PREGÍ	ŽO ELE:	FRÔNICO
1.2. Este Nº	em conformidade c	cesso de Eleitaça com a em confor	midade com	o DECRE	TO FED	ERAL N.º
10.024/2	2019, de 20/09/2019 e DECRET	O MUNICIPAL	N.º 006/201	7, de 17 de	janeiro	de 2017, a
Lei Fede	eral Nº 8.666/93 - Lei das Licit	tações Públicas o	/c os termos	da Lei Fe	deral nº	10.520, de
	002 e a proposta da Contratada.					
,						
	ULA SEGUNDA - DO VALO					•
2.1. O va	alor do presente contrato é de R\$	·). ,			
		LOTE	·			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTDE	VR.	VR.
1117141	ESTECIFICAÇÕES	MARCA		Q I D L	UNIT.	TOTAL
CLÁUS	ULA TERCEIRA - DO LOCA	L E PRAZO DI	E ENTREGA	E DO RE	CEBIM	ENTO:
3.1. A	entrega do objeto será acom	panhada e fisca	li <mark>zada p</mark> or s	ervidor da	Unidad	e Gestora
	nte, os quais deverão atestar os	documentos da d	espesa, quan	do comprov	⁄ada a fie	el e correta
	para fins de pagamento.	,				4 1.
	objeto licitado deverá ser entre					contar do
	ento da Ordem de Compra pela a cal e endereco indicado na "Ord		iocai designa	ido peia Co	miratante	•



MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO DE PREGÃO



b) No horário de 07h30minh às 11h30minh ou das 13h00minh às 17h00min. 3.2.1. Para os materiais objetos deste Contrato, deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, Secretaria de Municipal de , com endereço:

3.3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.3.1. Os materiais/produtos serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório. 3.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 🖊

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO 🗸

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado os materiais/produtos , na proporção da entrega dos materiais/produtos licitados, segundo as pela Secretaria de autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preço devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 5.2.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

5.3. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; $\hat{\mathbf{j}}$ através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;





- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 5.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.
- 5.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência <u>até 31/12/20XX</u>, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa, vedada a alteração do objeto.
- 7.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.





7.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Assinar e devolver a ordem de compra à Unidade Gestora do Município de Cascavel/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 8.2. Entregar os materiais/produtos licitados no prazo máximo de **05** (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos.
- 9.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.
- 9.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO





- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto licitado e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 11.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) _______, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.
- 11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.
- 11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.
- 11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à entrega do objeto.
- 11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

SANCÕES CASO DE CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS **PARA** INADIMPLEMENTO /

- 12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE CASCAVEL e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 12.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.
- 12.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- 12.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.
- 12.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 12.2.1- advertência;
- 12.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
- 12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão N





aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

- 13.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE providenciará a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data nos termos do art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
- 15.2. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

•				
CONTRATANTE	CONTRATADA			
CONTRATANTE				